

## **ACTA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA CATORZE DE JANEIRO DE 2008**

No dia catorze de Janeiro do ano de dois mil e oito, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Dr.ª Isabel Maria Lopes, Prof. António José Cepeda e Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito, a fim de se realizar a primeira Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier, a Chefe da Divisão Administrativa, Dr.ª Luísa Maria Parreira Barata e a Chefe de Secção, Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.

Ainda estiveram presentes, o Director do Departamento de Obras e Urbanismo, Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão, os Chefes das Divisões, de Urbanismo, Arqt.º João Pedro Gradim Ribeiro, de Transportes e Energia, Eng.º Orlando de Sousa Gomes, de Saneamento Básico, Eng.º João Carlos Garcia Rodrigues Praça, da Financeira, Dr.ª Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, da Cultural e Turismo, Dr.ª Alice de Fátima Monteiro Martins e da Defesa do Ambiente, Dr. João Maria da Rocha Peixoto Cameira.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **Intervenção do Sr. Presidente**

#### **LOJA DO CIDADÃO**

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

“Na sequência dos contactos tidos com o senhor Governador Civil e reuniões com o Dr. Carlos Santos, no dia 13 de Novembro, da Agência para a Modernização Administrativa, constatou-se não existirem instalações disponíveis, com a necessária centralidade e capacidade de concentrar uma parte dos serviços públicos e garantir representação de outros, conforme conceito previsto para a Loja do Cidadão, ou seja, com área entre os 1000 e os 1500 m2.

Face a esta realidade e à precariedade das instalações em que alguns serviços se encontram desde há décadas, nomeadamente os serviços de

Tributação e Impostos, impõe-se encontrar solução capaz em termos de dimensão, centralidade, acessibilidade e facilidade de estacionamento para a instalação da Loja do Cidadão.

Discutido o assunto por parte do Executivo, no âmbito do qual foram avaliadas outras eventuais possibilidades no Centro Histórico da Cidade, tendo-se constatado, pelas estruturas e características (área e volumetria) das edificações, não é possível instalar de forma funcional os serviços alusivos à Loja do Cidadão.

Assim, existindo duas boas soluções, a primeira localizada ao lado da Escola Secundária Abade de Baçal, com projecto iniciado e concluído há mais de uma década e meia, com o qual se previa instalar a Direcção e Repartição de Finanças, projecto com dimensão e qualidade urbanística e a segunda solução, em terreno do município, ao lado do Teatro Municipal. Esta última solução satisfaz, de forma mais correcta, os critérios para a instalação.

A constituição parcial do terreno ao lado do Teatro Municipal, com uma volumetria baixa e de qualidade urbanística compatível com a do Teatro Municipal, assim como o adequado arranjo da área sobrante, permitirá instalar a Loja do Cidadão em área central (Parque de estacionamento subterrâneo a 100m, com 452 lugares de estacionamento), de boa acessibilidade aos cidadãos e integrada no centro cívico da cidade.

Assim proponho à Câmara Municipal que aprove esta localização e autorize o início de procedimentos técnicos e administrativos, com vista à instalação, o mais breve possível da Loja do Cidadão, em Bragança, podendo a Câmara Municipal, desde já, colaborar com a cedência do terreno, nos termos legais, decisão que será de imediato comunicada aos Srs. Presidente da Assembleia Municipal e Governador Civil e Agência para a Modernização Administrativa.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

## **ESTATUTOS DE LA FUNDACION REAL**

Pelo Sr. Presidente foi feita uma apresentação sumária do projecto dos Estatutos de La Fundacion Real, tendo o Executivo proposto algumas alterações a serem enviadas à Sede da Fundação.

Este processo, na sua versão final, será novamente presente em Reunião de Câmara, para cumprir os trâmites normais. Contudo o Executivo, após análise e discussão, deliberou, por unanimidade, aprovar a Adesão do Município à referida Fundação.

### **PARTICIPAÇÃO NAS JORNADAS TÉCNICAS NA CIDADE LA BAÑEZA**

O Sr. Presidente informou que participou, como conferencista, nas Jornadas Técnicas, organizadas pelo Município de La Bañeza, com a colaboração dos Amigos de Portugal em Espanha, cujo principal tema incidiu sobre as Comunicações entre Portugal e León, nomeadamente a reivindicação da Auto-estrada León/Bragança.

Referiu ainda que as Jornadas decorreram com elevado nível de organização técnica, grande adesão das Associações Empresariais de León e da Província de León, tendo os órgãos de informação nacionais atribuído grande relevo a estas Jornadas.

Foi decidido criar uma Associação entre o Município de León, Santa Maria del Páramo, La Bañeza, Castrocontrigo, Puebla da Sanábria e Bragança, para exigir a construção desta via estruturante.

Desde 1998 que a Câmara Municipal de Bragança tem vindo a reivindicar a ligação de Bragança para Norte – Puebla de Sanábria, tendo inclusive mandado elaborar estudos técnicos nesse sentido, que foram direccionados para o Governo de Portugal e Espanha e para a Junta de Castela e León.

As presentes Jornadas Técnicas abrem novas perspectivas por congregar o interesse de outros Municípios, com relevância Administrativa e Política e também pelo forte envolvimento empresarial do lado espanhol.

### **CONTRATO PROGRAMA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO NORTE E O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**

#### **Preâmbulo**

Foi previsto há vários anos criar em Bragança um complexo de serviços de saúde que complementasse a estrutura de serviços existente. Com esse intuito, foi celebrado no dia 10 de Novembro de 2004, um Contrato Programa entre a Administração Regional de Saúde do Norte e o Município de Bragança, que versava sobre dois aspectos importantes:

a) A promessa de constituição de um direito de superfície pelo segundo contraente a favor da primeira contraente sobre uma parcela do solo da Quinta da Trajinha, em Bragança;

b) A construção de dois de três edifícios nesse solo pelo segundo contraente, como dona da obra, que depois passariam a pertencer à primeira contraente, no âmbito de propriedade superficiária.

Os três edifícios que constavam do projecto de arquitectura inicial albergariam os seguintes serviços:

<b>EDIFÍCIO N.º 1</b>	<b>CENTRO DE SAÚDE DE SANTA MARIA - BRAGANÇA</b>
<b>EDIFÍCIO N.º 2</b>	<b>LABORATÓRIO DISTRITAL DE SAÚDE PÚBLICA</b>
<b>EDIFÍCIO N.º 3</b>	<b>CENTRO DE RESPOSTA INTEGRADA</b> do Instituto da Droga e da Toxicodependência
	<b>FARMÁCIA E SERVIÇOS GERAIS</b> da Sub-região de Saúde de Bragança
	<b>CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO</b> da Sub-região de Saúde de Bragança

No entanto, com o passar do tempo, questões de gestão e de restrição orçamental levaram ao reajustamento das prioridades.

O segundo Contrato Programa celebrado a 8 de Fevereiro de 2007 é disso reflexo. A construção do Centro de Saúde passou a ser o primeiro objectivo, tendo já sido iniciada a sua construção. O Laboratório Distrital de Saúde Pública é adiado, estando a ser estudada a sua manutenção no projecto. E o terceiro edifício, pelo menos num primeiro momento, será dedicado apenas ao Centro de Resposta Integrada e depois, a seu tempo, será decidido se incluirá outros serviços.

A razão que subjaz à assinatura do presente contrato programa é simples. Pretende-se revogar os anteriores e organizar adequadamente as regras a observar por ambas as partes, atendendo às particularidades da situação.

De facto, podemos identificar aqui três fases:

<p><b>Primeira fase:</b> (a actual)</p>	<p>Dona do terreno - Direcção Geral do Tesouro e Finanças Obras já aprovadas: “Centro de Saúde” e, em breve, do “Centro de Resposta Integrada” Dono das obras acima indicadas – Município de Bragança Financiadora das obras – ARS Norte, I.P.</p>
<p><b>Segunda fase:</b></p>	<p>Dono do terreno - Município de Bragança Dono das obras acima indicadas – Município de Bragança Outra obra: ainda por definir Financiadora das obras – ARS Norte, I.P.</p>
<p><b>Terceira fase:</b></p>	<p>Dono do terreno e “fundeiro” – Município de Bragança Dono das obras acima indicadas - Município de Bragança Outra obra: ainda por definir “Superficiária”, financiadora das obras e consequente proprietária superficiária – ARS Norte, I.P.</p>

Adoptando o Município de Bragança o papel de dono das obras, pelo menos quanto às que já estão definidas, significa que a situação descrita na primeira fase configura uma situação de acessão industrial imobiliária em que aquela, de boa fé, constrói em terreno alheio.

Na segunda fase, continuando o Município de Bragança como dono das obras, essa função vai confundir-se com a qualidade de proprietário do terreno, pelo que está afastada a figura da acessão industrial imobiliária (que só ocorrerá se a ARS Norte, I.P., assumir alguma das obras). E, embora a financiadora seja a ARS Norte, I.P., neste cenário e nos termos do n.º 2, do artigo 1212.º do Código Civil, a coisa ainda é propriedade do Município de Bragança.

A última fase é a pretendida e corresponde a uma situação de direito de superfície.

Em relação a todas estas etapas, cumpre não só proteger as legítimas expectativas de ambas as partes mas também assegurar que quaisquer problemas que surjam sejam resolvidos em harmonia.

O contrato programa está dividido em capítulos e, alguns deles, em secções, para simplificar a leitura e a compreensão das regras.

Antes do clausulado, duas notas mais:

- Uma, para realçar a evidência do interesse público deste projecto. O esforço conjunto dos outorgantes insere-se na prossecução dos seus fins. Da parte da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., como responsável pela saúde da população e administradora do Serviço Nacional de Saúde nesta região norte. Da parte do Município de Bragança como parceiro na acção comum a favor da saúde colectiva e dos indivíduos, como consagra a base IX da Lei de Bases da Saúde.

- Outra, para mencionar que o contrato programa não está sujeito a visto do Tribunal de Contas. De acordo com a actual posição assumida por este organismo, independentemente do prescrito pela alínea c), do n.º 1, do artigo 5.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada, em especial, pela Lei n.º 46/2006, de 29 de Agosto, o contrato não encontra cabimento no artigo 46.º do mesmo diploma. Por outro lado, não sendo o direito de superfície (direito real de gozo) uma aquisição onerosa não se aplicam as regras contidas no artigo 32.º do Decreto-lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto. E, porque se trata de uma autarquia local a constituir o direito de superfície, também não é de aplicar o artigo 3.º da Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2008.

A observar serão, entre outros, os preceitos referentes ao direito de superfície, à acessão industrial imobiliária, à empreitada e, eventualmente, ao enriquecimento sem causa e à responsabilidade civil, contidos no Código Civil.

Desta forma,

**A Administração Regional de Saúde do Norte, IP**, pessoa colectiva n.º 503 135 593, com sede na Rua de Santa Catarina n.º 1288, na cidade do Porto, neste acto representada pela Prof. Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes, na qualidade de Mandatária e Coordenadora da Sub Região de Saúde de Bragança, nos termos do n.º 3, do artigo 21.º, da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, adiante designada por **primeira outorgante**

**E**

**O Município de Bragança**, pessoa colectiva n.º 506 215 547, com sede no Forte de S. João de Deus, em Bragança, representado pelo Eng.º António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, com poderes para o acto, a seguir designada por **segundo outorgante**,

Acordam no seguinte:

## **CAPÍTULO I**

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **CLÁUSULA 1.ª**

#### **Objecto do contrato programa**

#### **O contrato programa tem por objecto:**

a) A promessa de constituição de um direito de superfície pelo segundo outorgante a favor da primeira outorgante, logo que aquele adquira a propriedade do terreno da Quinta da Trajinha à Direcção Geral do Tesouro e Finanças – Capítulo II;

b) A regulação da construção de edifícios para instalação e funcionamento de serviços de saúde no citado imóvel – secções II e III do Capítulo III;

c) A revogação dos contratos programa anteriormente assinados – Capítulo V.

## **CAPÍTULO II**

### **A CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE**

#### **CLÁUSULA 2.ª**

#### **Promessa de constituição de um direito de superfície**

1. O segundo outorgante promete constituir um direito de superfície a favor da primeira outorgante sobre uma parcela do prédio denominado “Quinta da Trajinha”, com a área de 13 212 metros quadrados, inscrito na matriz da Freguesia de Santa Maria, sob o número 470, conforme cópia do documento da Conservatória do Registo Predial de Bragança que se junta em anexo e que aqui se dá por integralmente reproduzido.

2. O direito será constituído por escritura pública, a realizar até à conclusão da empreitada do edifício identificado no ANEXO I deste contrato programa.

3. A primeira outorgante adquire por aquela via a qualidade de “superficiária” e o segundo outorgante a qualidade de “fundeiro” ou “proprietário do solo”.

#### **CLÁUSULA 3.ª**

#### **Objecto do direito de superfície**

1. O direito de superfície terá como objecto a implantação de edifícios, que serão mantidos em propriedade superficiária pela primeira outorgante, para a instalação e funcionamento de serviços de saúde que sejam da

responsabilidade da primeira outorgante ou de terceiro, a coberto de situações legalmente compatíveis com o direito de superfície.

2. A construção abrange a parte do solo da implantação dos edifícios e a zona circundante, onde se incluem os arruamentos, para bom uso das obras, correspondente a uma área a definir no projecto de execução, atendendo à localização que os edifícios terão e à necessidade de deslocação entre os mesmos pelos utentes.

#### **CLÁUSULA 4.ª**

##### **Utilização dos edifícios**

O tipo de serviços de saúde a instalar nos edifícios é da competência da primeira outorgante.

#### **CLÁUSULA 5.ª**

##### **Período e gratuidade do direito de superfície**

O direito de superfície será gratuito e constituído por um período de 50 anos, renovável por acordo de ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 6.ª**

##### **Extinção do direito de superfície**

Após constituído, a extinção do direito de superfície rege-se pelos artigos 1536.º a 1542.º do Código Civil.

### **CAPÍTULO III**

#### **A REALIZAÇÃO DAS OBRAS**

**Secção I – Da incorporação em terreno alheio e em terreno do segundo outorgante**

#### **CLÁUSULA 7.ª**

##### **Obras em terreno da Direcção do Tesouro e Finanças**

1. Caso a aquisição da propriedade do terreno pelo segundo outorgante à Direcção Geral do Tesouro e Finanças não se concretize, e esta última invoque a acessão industrial imobiliária, responde perante ela quem for a dona da obra, ou seja, a autora da incorporação.

2. Se, por via do estipulado na secção III, deste capítulo, o dono da obra for o segundo outorgante, fica este obrigado a indemnizar a primeira outorgante pelo valor que esta pagou pelas obras, nos termos das regras do enriquecimento sem causa.



## **CLÁUSULA 8.ª**

### **Obras em terreno do segundo outorgante**

Caso a aquisição da propriedade do terreno pelo segundo outorgante se concretize, mas este não constitua o direito de superfície a favor da primeira outorgante:

a) Sendo a primeira outorgante a dona da obra, aplicam-se as regras do artigo 1340.º do Código Civil, estipulando-se que caso se verifiquem as situações previstas nos números 1 e 2 desse artigo, a primeira outorgante pode optar pelo direito potestativo de aquisição ou por uma indemnização correspondente ao valor que as obras tinham ao tempo da incorporação.

b) Sendo o segundo outorgante o dono da obra, a primeira outorgante terá direito ao valor pago pelas obras, nos termos das regras do enriquecimento sem causa.

### **Secção II – Da realização de obras pela primeira outorgante**

## **CLÁUSULA 9.ª**

### **Responsabilidade pela construção**

A responsabilidade pela realização das obras é da primeira outorgante, excepto nos casos em que, por acordo, o segundo outorgante assuma essa responsabilidade, de harmonia com a Secção III deste Capítulo.

## **CLÁUSULA 10.ª**

### **Prazo para conclusão das obras**

A primeira outorgante está sujeita ao prazo geral de 10 anos previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 1536.º do Código Civil, a partir da data da constituição do direito de superfície.

### **Secção III – Da realização de obras pela segunda outorgante**

## **CLÁUSULA 11.ª**

### **Acordo para a realização das obras**

1. Quando for acordado que a responsabilidade pela realização da obra é do segundo outorgante, o mesmo terá sempre que constar como ANEXO ao presente Contrato Programa, sendo que cada anexo corresponderá a uma empreitada.

2. O segundo outorgante assume já a responsabilidade pela construção dos edifícios identificados nos Anexos I e II.

## **CLÁUSULA 12.ª**

### **Prazo para conclusão das obras**

Cada acordo indica o prazo para a conclusão da obra.

## **CLÁUSULA 13.ª**

### **Obrigações**

1. À primeira outorgante, através da Sub-Região de Saúde de Bragança, cabe:

- a) Fornecer o Projecto de execução já aprovado;
- b) Aprovar o Caderno de Encargos e Programa de Concurso;
- c) Designar, conjuntamente com o segundo outorgante, os elementos que integrarão o júri do concurso com vista à adjudicação do projecto de arquitectura e especialidades, bem como, as comissões de abertura e análise de propostas de empreitada;
- d) Financiar os encargos da construção do edifício;
- e) Assegurar a fiscalização da empreitada.

### **2. Ao segundo outorgante cabe:**

- a) Lançar a obra a concurso e adjudicá-la;
- b) Realizar a expensas próprias as ligações de água e esgotos às respectivas redes públicas;
- c) Requerer à primeira outorgante a designação e indicação dos elementos referidos na alínea c), do número 1, desta cláusula, com a devida antecedência, que não deverá ser inferior a dez dias úteis;
- d) Assegurar a liquidação de todas as facturas que sejam apresentadas pelo empreiteiro, nos termos legais.

## **CLÁUSULA 14.ª**

### **Acompanhamento das obras**

1. Para efeitos de coordenação e acompanhamento da realização das obras, deve ser constituída uma comissão composta por um representante de cada uma das outorgantes.

2. A comissão constituída nos termos do número anterior deve emitir parecer quanto a reclamações, prorrogações e rescisões, no âmbito da empreitada de construção do edifício sem prejuízo das competências da fiscalização.

## **CLÁUSULA 15.ª**

### **Encargos e financiamento da obra**

1. Os encargos relativos a cada empreitada constam de cada acordo anexado ao contrato programa.

2. O segundo outorgante será financiado pela primeira outorgante pelo valor do custo da obra da seguinte forma:

a) Todos os financiamentos terão por base os autos de medição aprovados pela fiscalização da obra e conferidos pela comissão de acompanhamento;

b) Todos os financiamentos serão efectuados através de transferências bancárias, mediante apresentação das correspondentes facturas, no prazo de 60 dias, contados a partir da data da aprovação referida na alínea anterior.

## **CAPÍTULO IV**

### **CESSAÇÃO DO CONTRATO PROGRAMA**

#### **Secção I – Em especial, quanto ao direito de superfície**

## **CLÁUSULA 16.ª**

### **Não constituição do direito de superfície**

1. O Contrato Programa cessa por verificação da situação descrita na cláusula 7.ª por outro impedimento legal superveniente, por acordo de ambas as outorgantes ou denúncia de uma das outorgantes.

2. A denúncia pode ocorrer se alguma das outorgantes perder o interesse pelo direito de superfície invocando motivos imperiosos de gestão ou de orçamento.

3. À primeira outorgante cabe ainda o direito a denunciar o contrato se ocorrer a situação prevista na cláusula 8.ª.

4. A comunicação da denúncia é efectuada através de carta registada com aviso de recepção e produz efeitos à data da sua recepção, sem prejuízo do estipulado quanto a obras que estejam a decorrer.

## **CLÁUSULA 17.ª**

### **Efeitos da cessação**

1. A cessação com base em impedimento legal superveniente ou acordo, tem como consequência a aplicação das regras do enriquecimento sem causa, entre outras que ao caso couberem.

2. A cessação com base nas cláusulas 7.<sup>a</sup> ou 8.<sup>a</sup> tem os efeitos aí previstos.

3. A cessação com base no número 2 da cláusula anterior:

a) Se for da iniciativa da primeira outorgante, não dá lugar à restituição de montantes pagos ao segundo outorgante quando este for dono das obras iniciadas ou já concluídas e obriga à reconstituição do estado primitivo do terreno, excepto se outra coisa for acordada, designadamente, se o proprietário do terreno pretender utilizar a obra.

b) Se for da iniciativa do segundo outorgante, fica este obrigado a indemnizar a primeira outorgante pelo valor gasto nas obras.

## **Secção II – Em especial, quanto aos acordos para construção dos edifícios**

### **CLÁUSULA 18.<sup>a</sup>**

#### **Cessação dos acordos**

1. Os acordos podem cessar por acordo entre as outorgantes ou por denúncia.

2. À primeira outorgante assiste-lhe o direito de denunciar os acordos que venham a ser estabelecidos com o segundo outorgante, nos termos da Secção III, do Capítulo III, se este último:

a) Por motivo que lhe seja imputável, não iniciar ou concluir a obra nos prazos estipulados;

b) Não cumprir as obrigações consignadas no n.º 2 da cláusula 13.<sup>a</sup>

c) Na qualidade de dono da obra não proceder com a diligência necessária com vista à boa execução da mesma.

3. Ao segundo outorgante assiste-lhe o direito de denunciar os ditos acordos se a primeira outorgante:

a) Entrar em situação de mora superior a dois meses a contar do prazo estabelecido.

b) Não cumprir as obrigações consignadas no n.º 1 da cláusula 13.<sup>a</sup>.

4. A denúncia do acordo pode ainda suceder com base em motivos imperiosos de gestão ou orçamental.

5. Em qualquer dos casos, a outorgante culposa fica obrigada a indemnizar a outra pelos prejuízos eventualmente causados.

6. A comunicação é efectuada por carta registada com aviso de recepção e com uma antecedência de 60 dias.

## **CAPÍTULO V**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **CLÁUSULA 19.ª**

##### **Revogações**

São revogados os contratos programa celebrados em 10 de Novembro de 2004 e em 8 de Fevereiro de 2007.

#### **CLÁUSULA 20.ª**

##### **Produção de efeitos**

O presente Contrato Programa e os acordos que forem anexados produzem efeitos a partir da data da respectiva assinatura.

#### **CLÁUSULA 21.ª**

##### **Revisão**

O Contrato Programa, e os acordos que forem anexados, poderão ser revistos, a qualquer momento, com a aprovação de ambas as partes.

#### **CLÁUSULA 22.ª**

##### **Casos Omissos**

Os casos omissos no contrato programa e nos acordos que forem anexados, serão objecto de integração por ambas as partes, tendo em conta a legislação em vigor.

## **ANEXO I**

### **ACORDO PARA A CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO ONDE SERÁ INSTALADO O CENTRO DE SAÚDE DE SANTA MARIA - BRAGANÇA**

Com base no disposto no Contrato Programa assinado em ..... entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., e o Município de Bragança, do qual este anexo faz parte integrante, é instituído o seguinte:

#### **CLÁUSULA 1.ª**

##### **Objecto**

O presente acordo tem por objecto a construção do edifício destinado ao Centro de Saúde de Santa Maria - Bragança, assumindo o segundo outorgante a qualidade de dono da obra, nos termos do Capítulo III do mesmo contrato programa.

#### **CLÁUSULA 2.ª**

### **Área do direito de superfície**

O edifício ocupa uma área de implantação correspondente a 1.387 metros quadrados e localiza-se numa parcela de terreno de 5.392 metros quadrados.

### **CLÁUSULA 3.ª**

#### **Prazo de início e conclusão da obra**

A obra teve início no segundo semestre de 2007 e será concluída até ao final do ano de 2008.

### **CLÁUSULA 4.ª**

#### **Encargos com a obra**

A previsão do encargo com a execução da obra é de **€ 1 903 358,05** (um milhão, novecentos e três mil trezentos e cinquenta e oito euros e cinco cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal, totalizando o montante global de **€ 1 998 525,95** (um milhão, novecentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e cinco euros, e noventa e cinco cêntimos), sem prejuízo de eventuais acréscimos decorrentes da execução da empreitada, desde que não ultrapassem os limites legais e sejam previamente aprovados pela primeira outorgante, após parecer da comissão de acompanhamento.

### **CLÁUSULA 5.ª**

#### **Entrega da obra**

Após concluída a obra, o segundo outorgante procederá à sua entrega à primeira outorgante que a manterá em propriedade superficiária conforme o n.º 1 da Cláusula 3.ª do Contrato Programa.

## **ANEXO II**

### **ACORDO PARA A CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO ONDE SERÁ INSTALADO O CENTRO DE RESPOSTA INTEGRADA - BRAGANÇA**

Com base no disposto no Contrato Programa assinado em ..... entre a Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., e o Município de Bragança, do qual este anexo fará parte integrante, é instituído o seguinte:

### **CLÁUSULA 1.ª**

#### **Objecto**

O presente acordo tem por objecto a construção do edifício destinado ao Centro de Resposta Integrada, assumindo o segundo outorgante a qualidade de dono da obra, nos termos das cláusulas do Capítulo III do mesmo contrato

programa.

#### **CLÁUSULA 2.ª**

##### **Entrega do projecto de execução da obra**

A primeira outorgante obriga-se a fornecer ao segundo outorgante o projecto de execução referido na alínea a), do n.º 1, da cláusula 13.ª do Contrato Programa, em data a combinar.

#### **CLÁUSULA 3.ª**

##### **Área do direito de superfície**

1. O edifício ocupa uma área de implantação correspondente a 523 metros quadrados, localizada numa parcela de terreno de 3.875 metros quadrados, onde está igualmente prevista em projecto outra edificação com uma área de implantação de 1.043 metros quadrados.

2. A área restante destina-se a arruamentos, passeios, estacionamento e infraestruturas comuns.

#### **CLÁUSULA 4.ª**

##### **Prazo de início e conclusão da obra**

O processo de construção terá início no primeiro trimestre de 2008 e a obra será concluída até ao final do primeiro trimestre de 2009.

#### **CLÁUSULA 5.ª**

##### **Encargos com a obra**

A previsão do encargo com a execução da obra é de € 656 320,13 (seiscentos e cinquenta e seis mil trezentos e vinte euros e treze cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal, totalizando o montante global de € 689 136,14 (seiscentos e oitenta e nove mil cento e trinta e seis euros e catorze cêntimos), sem prejuízo de eventuais acréscimos decorrentes da execução da empreitada, desde que não ultrapassem os limites legais e sejam previamente aprovados pela primeira outorgante, após parecer da comissão de acompanhamento.

#### **CLÁUSULA 6.ª**

##### **Entrega da obra**

Após concluída a obra, o segundo outorgante procederá à sua entrega à primeira outorgante que a manterá em propriedade superficiária conforme o n.º 1 da Cláusula 3.ª do Contrato Programa.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, o

Contrato Programa, bem como, o Acordo para a Construção do Edifício onde será Instalado o Centro de Saúde de Santa Maria – Bragança e o Acordo para a Construção do Edifício onde será Instalado o Centro de Resposta Integrada – Bragança.

### **ALTERAÇÃO DA REUNIÃO DO DIA 28 DE JANEIRO DE 2008**

Foi deliberado, por unanimidade, antecipar a realização da Reunião do Executivo desta Câmara Municipal, para o dia 25 de Janeiro, pelas 09:00 horas.

#### **Intervenção da Sr.ª Vereadora, Dr.ª Fátima Fernandes**

### **REALOJAMENTO DE FAMILIA CARENCIADA NA ALDEIA DO ZOIO**

Pela Sr.ª Vereadora, Dr.ª Fátima Fernandes, foi presente a seguinte informação:

“Dia 7 de Janeiro, o Sr. Presidente da Câmara, eu e dois membros da Pastoral dos Ciganos deslocamo-nos à aldeia do Zoio, com a finalidade de proceder à entrega definitiva da habitação a uma família de etnia cigana, Maria da Conceição dos Reis, que foi objecto de recuperação devido ao imóvel ter sido parcialmente destruído por um incêndio.

A intervenção foi realizada com a colaboração da Junta de Freguesia do Zoio, tendo a Câmara Municipal atribuído o apoio económico de 13 500,00€.

Nesta deslocação, foram feitas visitas domiciliárias às restantes habitações das famílias de etnia cigana, e foram tomadas diligências, em colaboração com a Junta de Freguesia do Zoio, para que se proceda a intervenções em mais quatro habitações nesta aldeia e em Martim, sendo que um caso referenciado se encontra registado no Programa Conforto Habitacional, a aguardar a elegibilidade do processo. Está previsto um orçamento estimativo para todas as intervenções de cerca de 50 000,00€.

Tomado conhecimento.

### **ORDEM DO DIA**

#### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E GESTÃO FINANCEIRA**

#### **DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

### **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2007**

Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara



Municipal.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida Acta.

### **PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO**

**Lei n.º 66-B/2007, 1.ª Série, Suplemento, de 28 de Dezembro, da Assembleia da República**, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública.

**Lei n.º 67/2007, 1.ª Série, de 31 de Dezembro, da Assembleia da República**, que aprova o regime das responsabilidades civil extracontratual do estado e demais entidades públicas.

**Portaria n.º 1635/2007, 1.ª Série, de 31 de Dezembro, dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública, do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Economia e da Inovação**, que altera o n.º 1.3.6 do anexo I do Regulamento de Execução do Sistema de Incentivos a Projectos de Urbanismo Comercial (URBCOM), aprovado pela Portaria n.º 188/2004, de 26 de Fevereiro.

**Decreto-Lei n.º 397/2007, 1.ª Série, de 31 de Dezembro, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social**, que actualiza o valor da retribuição mínima mensal garantida para 2008.

**Portaria n.º 1633/2007, 1.ª Série, de 31 de Dezembro, do Ministério das Finanças e da Administração Pública**, que aprova os modelos de fichas de auto-avaliação e avaliação do desempenho.

**Despacho normativo n.º 41-A/2007, 2.ª Série, de 31 de Dezembro, da Presidência do Conselho de Ministros**, que altera o despacho normativo n.º 38/2006, de 30 de Junho, que desmaterializa os processos de envio de actos para publicação nas 1.ª e 2.ª séries do Diário da República e fixa as regras de organização e publicação de actos na 2.ª série, alterado pelo despacho normativo n.º 2/2007, de 4 de Janeiro.

**Lei n.º 67-A/2007, 1.ª Série, de 31 de Dezembro, Suplemento, da Assembleia da República**, que aprova o Orçamento do Estado para 2008.

**Portaria n.º 6/2008, 1.ª Série, de 2 de Janeiro, dos Ministérios do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações**, que fixa as classes das habilitações contidas nos alvarás de construção e os correspondentes valores.

**Portaria n.º 9/2008, 1.ª Série, de 3 de Janeiro, dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública e do Trabalho e da Solidariedade Social**, que procede à actualização anual do indexante dos apoios sociais, à actualização das pensões e de outras prestações sociais atribuídas pelo sistema de segurança social e ao aumento extraordinário para o ano de 2008, previsto no n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de Dezembro.

**Aviso n.º 92/2008, 2.ª Série, de 3 de Janeiro, do Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P.**, que fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio referentes aos meses de Abril, Maio e Junho de 2007, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro.

**Despacho n.º 1157-A/2008, 2.ª Série, Suplemento, de 9 de Janeiro, do Ministério das Finanças e da Administração Pública**, que aprova as tabelas de retenção na fonte para vigorarem durante o ano de 2008.

**Portaria n.º 30-A/2008, 1.ª Série, Suplemento de 10 de Janeiro, do Ministério das Finanças e da Administração Pública**, que procede à revisão anual das remunerações dos funcionários e agentes da administração central, local e regional e pensões de aposentação e de sobrevivência a cargo da Caixa Geral de Aposentações (CGA).

Tomado conhecimento.

## **AUDITORIA EXTERNA ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - RELATÓRIO DE ANÁLISE ECONÓMICO-FINANCEIRO, REPORTADO A 30 DE JUNHO DE 2007**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação:

“Com a entrada em vigor da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro que, aprova a Lei das Finanças Locais, e em cumprimento da alínea d) do n.º 3 do artigo 48.º, que preceitua “Remeter semestralmente ao órgão deliberativo do município ou da entidade associativa municipal, consoante o caso, informação sobre a respectiva situação económica e financeira”, informo a Exma. Câmara Municipal do Relatório de Análise Económico-financeira, elaborado pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas “Fátima Pereira & Carlos Duarte, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas”, nomeada na Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 2 de Julho de 2007, do qual foram

previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal, ficando um exemplar anexo ao Livro de Actas, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos efeitos legais.

A Análise Económico-financeira é reportada a 30 de Junho de 2007, com base no respectivo balancete.

Para efeitos de análise Patrimonial (Balanço) foram comparados os dados a 30 de Junho de 2007 com os reportados a 31 de Dezembro de 2006.

Para efeitos de análise de Resultados foram comparados os dados referentes a Junho de 2007, com os do período homólogo de 2006.

O Sr. Presidente, mais informou, e dando cumprimento ao disposto, na alínea d) do n.º 3 do artigo 48.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que a presente informação deverá ser remetida à Assembleia Municipal.

De seguida, o Sr. Presidente solicitou à Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, para explicitar detalhadamente o Relatório apresentado pela Sociedade de Revisores “Fátima Pereira & Carlos Duarte, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas”.

De imediato, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, prestou a informação detalhada, disponibilizando-se para responder às questões que fossem suscitadas pelos membros do Executivo.

### **Intervenção dos Srs. Vereadores, Prof. António Cepeda e Dr.ª Idalina Alves**

Os Srs. Vereadores ditaram para a Acta o seguinte:

“No seguimento da informação prestada pelo Sr. Presidente, no que respeita ao *Relatório sobre a Auditoria Externa Das Contas do Município*, referente ao período de 15 de Janeiro de 2007 a 30 de Junho de 2007, pretendemos ser informados:

1. Este relatório tem como base de análise o trabalho de auditoria feito pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas “in loco”, isto é, na própria Câmara, ou simplesmente utiliza as informações prestadas ou enviadas pela Contabilidade Municipal para fundamentar a mesma análise?

De dar o nosso parecer sobre o mesmo:

2. O relatório, no que se refere ao Passivo, para além da comparação a Dezembro de 2006 e a sua evolução semestral, deveria referir como aspecto importante, a capacidade de endividamento utilizada e a que falta utilizar

(págs.7,8 /20 – Evolução de Passivos).

3. No que concerne à rubrica Evolução de Custos, seria útil podermos ter acesso ao desdobramento dos custos com pessoal de modo a percebermos as áreas (departamentos do Município) onde se verificam maiores alterações na estrutura do pessoal, já que tal metodologia foi utilizada na rubrica Fornecimentos e Serviços Externos (págs. 10,11/20 – Evolução de Custos).

4. Na análise da Execução Orçamental deveria haver uma desagregação de algumas rubricas para se poder perceber se estão a ser cumpridos os objectivos do **Orçamento e Plano de 2007** (págs.15 e seguintes do Relatório).”

#### **Intervenção do Sr. Presidente em resposta aos Srs. Vereadores**

Sobre este assunto, o Sr. Presidente, solicitou à Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, que na próxima Reunião, entregasse documento escrito, em resposta às questões apresentadas pelos Srs. Vereadores.

Tomado conhecimento.

Dando cumprimento ao disposto, na alínea d) do n.º 3 do artigo 48.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, foi deliberado, por unanimidade, que a presente informação seja remetida à Assembleia Municipal.”

#### **PROTOCOLO PARA PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO REGIONAL ENTRE O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA E O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA**

Pelo Sr. Presidente foi presente o seguinte Protocolo:

##### **“PREÂMBULO**

As nações e as instituições têm vindo a assistir nos últimos anos à instauração de um novo paradigma de competitividade, alicerçado em valores tais como: Inovação, Criatividade; Tecnologia; Valor Acrescentado; Globalidade.

Para competir, e ter sucesso neste novo mundo não basta estar-se dotado de uma boa formação e cultura técnico-científica. Hoje, mais do que tudo, as empresas esperam dos seus colaboradores uma postura empreendedora e dinamizadora de novas práticas e estratégias, com retorno para as organizações e a sociedade espera dos recém-licenciados uma atitude pró-activa tendo em vista a criação dos seus próprios postos de trabalho.

O empreendedorismo tem muito de inato, mas também de adquirido.

Neste sentido é necessário que as instituições de ensino superior, e os demais agentes de desenvolvimento regional, definam, em parceria, estratégias e planos de acção que promovam e facilitem a adopção de atitudes empreendedoras que conduzam à criação de novas unidades de negócio, criação de mais, e mais qualificados, postos de trabalho, captação e instalação de novos investimentos, enfim, geração de riqueza regional.

De acordo com o relatório GEM, 2005 “As vantagens associadas ao empreendedorismo são claras: a criação de novas empresas implica um investimento na economia local, a criação de novos empregos, a promoção da competitividade e o desenvolvimento de ferramentas de negócio inovadores. Assim, o empreendedorismo é, per si, um forte impulsionador do emprego e do crescimento económico e uma componente chave numa economia de mercado globalizada e competitiva”.

Na prossecução de uma maior atitude empreendedora junto da comunidade académica, o papel das instituições de ensino superior e das autarquias locais é fundamental.

Espera-se da educação, a par de uma formação técnico-científica de qualidade, o fomento de um conjunto de valores, atitudes e comportamentos, indutores do desenvolvimento do espírito empresarial, do estímulo criativo, da motivação para a iniciativa, da confiança para lidar com a incerteza e assumir o risco, das práticas cooperativas que promovem o espírito de equipa, do desenvolvimento das capacidades de comunicação e linguística, que permitem olhar o mundo numa perspectiva global.

Dos demais agentes nacionais e regionais, nomeadamente das autarquias locais, são esperadas atitudes promotoras da captação e fixação de investimento e conseqüente geração de riqueza, bem como atitudes facilitadoras para a criação de novos postos de trabalho, melhoria das condições económico-sociais e bem estar das populações.

Urge, assim, desenvolver uma estratégia concertada de cooperação entre as instituições de ensino superior e as autarquias locais tendo em vista a promoção e incremento do empreendedorismo regional.

Assim sendo, entre:

**1º.- O Instituto Politécnico de Bragança**, doravante designada por IPB, Contribuinte n.º 600013758, com sede no Campus de Santa Apolónia, –

Bragança, representada pelo seu Presidente, Professor Doutor João Alberto Sobrinho Teixeira

E,

**2.º - Município de Bragança**, Contribuinte nº 506215547, com sede em Bragança, representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes.

É celebrado o presente **Protocolo para promoção do Empreendedorismo regional**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula I**

#### **(Objecto)**

A celebração deste Protocolo tem por objectivo a união de esforços a desenvolver pelas partes, no sentido de um maior estreitamento das relações institucionais e a assumpção de uma atitude cooperativa tendo em vista a constituição de um ambiente favorável à criação de empresas e fixação de investimentos na região, por via da dinamização de uma cultura empreendedora junto dos diferentes públicos e actores regionais, com relevo para a comunidade académica do Instituto Politécnico de Bragança, consubstanciada na perspectiva de uma rede de cooperação, a qual se passará a designar de **Incubadora Virtual de Empresas**.

É ainda objecto desta cooperação a partilha de interesses, know-how e recursos que propiciem o desenvolvimento de estudos e projectos inovadores, bem como a prestação de serviços, a promoção de acções formativas e a troca de experiências entre as partes.

### **Cláusula II**

#### **(Âmbito)**

1. Ficam abrangidos pelo presente protocolo a comunidade académica do Instituto Politécnico de Bragança, consubstanciada no seu corpo docente, discente e funcionários, os recursos humanos do segundo outorgante, bem como toda a comunidade envolvente cujo interesse seja reconhecido pelas partes como necessário para o desenvolvimento das acções e actividades acordadas.

### **Cláusula III**

#### **(Obrigações do primeiro outorgante)**

1. O IPB compromete-se a:

1.1. Desenvolver um conjunto de iniciativas junto da sua comunidade

académica que potenciem a criação de empresas a instalar na esfera de acção do segundo outorgante, tais como:

1.1.1. Desenvolvimento de acções de carácter formativo, direccionadas para a criação de negócios;

1.1.2. Apoio tecnológico a projectos empresariais inovadores;

1.1.3. Estabelecimento de acordos junto de actores nacionais e regionais que apoiem a criação de empresas;

1.1.4. Apoio no desenvolvimento de estudos de mercado e planos de negócio para os potenciais interessados;

1.2. Desenvolver uma atitude pró-activa junto da esfera do segundo outorgante, tendo em vista a satisfação de necessidades assentes nas seguintes premissas:

1.2.1. Desenvolvimento de projectos e estudos com carácter inovador;

1.2.2. Autorizar eventuais prestações de serviços de âmbito laboratorial, técnico e científico;

1.2.3. Desenvolvimento de actividades de carácter formativo;

1.2.4. Autorizar a participação e colaboração de alunos, docentes e funcionários noutra tipo de actividades abrangidas pelo presente Protocolo.

1.3. Autorizar a cedência de recursos e espaços físicos da Instituição para realização de acções que se enquadrem no âmbito e filosofia do presente protocolo.

1.4. Disponibilizar Know-How e Serviços Técnicos que se julguem necessários para a atracção de investimentos externos e de interesse para a esfera do segundo outorgante.

1.5. Promover a elaboração de candidaturas conjuntas a programas de incentivos adequados ao financiamento de acções que se enquadrem na filosofia e âmbito do presente protocolo.

#### **Cláusula IV**

(Obrigações do segundo outorgante)

1. O Município de Bragança compromete-se a:

1.1. Desenvolver esforços e criar as condições possíveis para a instalação de empresas que resultem do trabalho desenvolvido pelo primeiro outorgante no âmbito da cláusula III deste protocolo, e que se podem consubstanciar em:

1.1.1. Apoiar e orientar as iniciativas para o centro de Inovação e Área de Acolhimento empresarial.

1.1.2. Apoiar na instalação de outras áreas industriais do município.

1.1.3. Apoiar a integração de iniciativas pré-empresariais, no âmbito das redes urbanas para a competitividade e inovação, nos quais o Município participa.

#### **Cláusula V**

##### **(Normas de funcionamento)**

1. As diferentes actividades a desenvolver no âmbito do presente protocolo carecem de acordo prévio entre ambas as partes.

2. O desenvolvimento de actividades que pressuponham a assumpção de custos para alguma das partes deverão ser alvo de um contrato programa específico.

#### **Cláusula VI**

##### **(Prazo de vigência)**

1. O presente Protocolo é celebrado pelo prazo de um ano entrando em vigor no dia imediato ao da sua celebração.

2. O presente Protocolo considera-se automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos de tempo enquanto não for denunciado, por qualquer das partes, com aviso prévio e com a antecedência mínima de 60 dias do respectivo termo ou de qualquer das renovações.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o referido Protocolo.

#### **Intervenção dos Srs. Vereadores, Prof. António Cepeda e Dr.ª Idalina Alves**

“Sobre este assunto, é nosso parecer:

Apraz-nos relevar a importância de um Protocolo para a Promoção do Empreendedorismo Regional entre o Instituto Politécnico e o Município de Bragança. Mais, questionamos as razões do porquê só agora se realizar, pois, no nosso entender, só peca por tardio, o que deveria ter acontecido há mais de 10 anos.

As instituições de Ensino Superior, em parceria com os Municípios, têm um papel fundamental na dinamização e promoção do desenvolvimento sócio-económico e bem-estar das populações das suas regiões, já que às primeiras



cabe formar pessoal qualificado, a reconhecida massa crítica, e, às segundas, o captar e fixar investimento privado ou público-privado.

No que se refere a este Protocolo, desejaríamos que o mesmo fosse mais concreto, não tão globalizante, nos direitos (que não há, pois não se encontram referenciados) e deveres de cada uma das partes.

Assim, haveria necessidade de clarificar:

1. O conceito de *Incubadora Virtual de Empresas* : O que é? E o que se pretende com esta figura de *Incubadora Virtual*? Que tipo de empresas se perspectivam, ou não, para a nossa região? (Objecto). Esta clarificação viria permitir uma melhor compreensão por parte de todos os tipos de público regionais, e, não só do académico.

2. Que *atitude pró-activa* irá desenvolver o 1.º outorgante (IPB) na esfera do 2.º outorgante (Município de Bragança)- Obrigações do 1.º Outorgante, ponto 1.2.

3. Quanto às Obrigações do 2.º Outorgante, ponto 1.1.2. – *Apoiar na instalação de outras áreas industriais do município*, consideramos que este ponto é muito vago, sendo necessário concretizar melhor, já que não nos são apresentadas quais. Por outro lado, não concordamos com a dispersão de várias áreas industriais, como já o manifestámos anteriormente, mas apenas com uma única área industrial, ou no máximo duas: uma para as indústrias pesadas e outra para as indústrias ligeiras, de serviços ou de potencial tecnológico. Nesta data, Bragança, tem várias pequenas áreas /manchas industriais (Alto das Cantarias, Mós, Estrada de Vinhais, Estrada de Sortes, Estrada do Aeroporto,), o que nada nos favorece na fixação de investidores e na organização do próprio território, pelo que deveríamos projectar e concretizar uma grande área ou zona industrial, uma verdadeira *cidade industrial*, com todas as condições de espaço, de protecção do ambiente, de infra-estruturas essenciais e de acessos rápidos, aos investidores, trabalhadores, investigadores e população em geral.”

#### **Intervenção do Sr. Presidente, em resposta aos Srs. Vereadores:**

O Sr. Presidente informou que, embora o presente Protocolo tenha surgido agora, o mesmo tem a ver com a evolução que se imprimiu no Instituto Politécnico de Bragança.

A primeira preocupação do Instituto foi dotar o Corpo Docente de

Professores com, formação científica adequada (Doutoramentos).

Nesta data, atingido o 1.º objectivo, é preocupação do Instituto empenhar-se no empreendedorismo com alunos designados incubadores de empresas, tendo em vista, a aproximação do Instituto a outras Instituições e à população civil, no sentido de facilitar a integração de jovens licenciados junto das actividades económicas.

Esta iniciativa de incubadores não retirara espaço ao Centro de Inovação e acolhimento empresarial, que este Município está a implementar.

Pelo contrário, as iniciativas previstas neste Protocolo podem significar uma primeira abordagem, com vista ao acolhimento de novas empresas.

### **NORÇAÇA/NORPESCA – 6.ª FEIRA INTERNACIONAL DO NORTE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE CONTAS**

Pelo Sr. Vice Presidente foi apresentado o referido Relatório, e fez entrega dos exemplares aos Sr. Vereadores, tendo efectuado uma síntese do mesmo.

“Realizada de 25 a 28 de Outubro de 2007, a 6.ª edição da NORÇAÇA & NORPESCA, confirmou a tendência verificada na edição de 2006, consolidando o seu estatuto de 2.ª maior feira de Caça & Pesca a nível nacional.

Esta constatação, assente na opinião dos expositores presentes e reflectida pela grande afluência de público, deverá ser encarada pela Comissão Organizadora, como um desafio, no sentido de procurar novas formas de crescimento deste certame.

À semelhança das edições anteriores, foi preocupação da Organização, nesta 6.ª edição, construir um programa diverso e intenso, capaz de cativar e atrair públicos de diferentes idades. Neste sentido além de consolidar algumas das actividades e concursos que são já uma referência da Feira, realizaram-se actividades novas, sendo de destacar a Prova embarcada de pesca ao achigã no Rio Douro, com a participação dos melhores pescadores nacionais e espanhóis.

Como era de esperar, nesta 6.ª edição do Certame, a maior atracção foi a apresentação e uso do Maior Pote do Mundo. Tratou-se efectivamente de uma aposta ganha enquanto elemento de promoção da gastronomia tradicional regional e também da Feira e da Região, a avaliar pela divulgação efectuada por variados órgãos da comunicação social regionais, nacionais e espanhóis.

Apesar de a avaliação detalhada, efectuada às diferentes componentes da Feira estar expressa em relatório anexo à presente informação, importa referir alguns aspectos positivos, que contribuíram para o sucesso do evento:

- Uma aposta maior na gastronomia tradicional de caça, com a apresentação do Maior Pote do Mundo.

- Uma maior e melhor divulgação da Feira, associado ao interesse manifestado pelos órgãos de comunicação social nacionais e espanhóis.

- Os lagos artificiais, de fins didácticos, que mais uma vez, causaram um grande impacto e constituíram um motivo adicional de atracção à Feira;

- Um vasto conjunto de actividades paralelas à Exposição (Montarias ao Javali, Prova de Sto. Huberto, Avaliação de Cães de Caça, Concurso de Pintura, Concurso de Fotografia, Concurso de Escultura, Convívios de Pesca, Seminário Norçaça, Largada de Perdizes e Faisões), que permitiu trazer ao recinto de exposição os seus participantes;

Data de realização no início da Época de Caça, reconhecido pela generalidade dos expositores e visitantes, como uma boa altura para a realização dum evento desta natureza;

Por outro lado destacam-se alguns aspectos menos positivos que deverão ser tidos em consideração em futuras edições da NORÇAÇA & NORPESCA:

- Contrariamente ao espectável do ano anterior, a procura de espaços de exposição foi baixa, registando-se uma ausência de alguns armeiros, justificada pelo mau período que atravessa a sector das armas em Portugal.

- A distância de Bragança ao litoral associado às dificuldades económicas sentidas pelos expositores e famílias em geral, não favoreceu a participação/visita na Feira.

- A animação com grupos locais não constitui motivo de atracção de visitantes.

- Falta de um terminal Multibanco, dentro do recinto.

Não obstante o esforço da Organização na angariação de receitas, a situação económica das famílias e das empresas em geral, não permitiu atingir as receitas previstas, nomeadamente de expositores, patrocínios e bilheteira.

A nível financeiro os custos totais da 6.ª edição da Norçaça/Norpesca somaram 108 802,64 euros, enquanto que as receitas se cifraram em 43

241,81 euros, situando-se estas em 27,93% abaixo do previsto.

As despesas efectuadas e contabilizadas no âmbito do protocolo de colaboração realizado com o Nerba para a concretização da Feira, totalizaram 83 423,44 euros perante um total de receitas de 31 595,10 euros (ainda não totalmente recebidos), pelo que, e ao abrigo da cláusula VI, ponto 4 do referido protocolo, compete à Câmara Municipal de Bragança transferir para o Nerba, a título de subsídio, o montante de 51 828,34 euros.

A Comissão Organizadora da NORÇAÇA & NORPESCA 2007 – 6.ª Feira Internacional do Norte agradece a todas as Entidades e pessoas a título individual que, com o seu esforço e empenho, contribuíram para o sucesso desta Organização.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, o referido relatório de Contas.

#### **DIVISÃO FINANCEIRA**

#### **PRIMEIRA MODIFICAÇÃO - PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO**

Foram presentes a primeira modificação; a primeira alteração ao Orçamento Municipal de despesa, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 380 600,00 euros e reforços de igual montante; e a primeira alteração ao Plano Plurianual de Investimento que apresenta anulações no valor de 332 000,00 euros e reforços no valor de 377 000,00 euros.

Após análise e discussão, foi deliberado, com cinco votos a favor dos Srs., Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, e Vereadores, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão, Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes e Dr.ª Isabel Maria Lopes e duas abstenções dos Srs. Vereadores, Prof. António José Cepeda e Dr.ª Maria Idalina Alves de Brito, aprová-las.

#### **SUBSIDIOS E COMPARTICIPAÇÕES**

Conforme o disposto nos termos da alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que refere “compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”, pelo Departamento de

Administração Geral e Gestão Financeira foram presentes, depois de verificados pela Divisão Financeira e validados pelo Sr. Presidente, os seguintes pedidos:

**Associação dos Amigos de Paredes**, que solicita um apoio financeiro no valor de 5 000,00€, como comparticipação da Autarquia na aquisição de um terreno com a área de 5.754m<sup>2</sup>, localizado na aldeia de Paredes e adquirido pela Associação pelo montante global de 32 421,86€, local onde se pretende construir o futuro Centro de Dia e Lar de Idosos de Paredes;

**Lions Clube de Bragança**, que solicita um apoio financeiro no valor de 750,00€, como comparticipação à realização do Festival dos Reis;

**Clube de Monteiros do Norte**, que solicita um apoio financeiro no valor de 1 000,00€ como comparticipação à realização do XXII Encontro Venatório do Nordeste Transmontano;

**Empresa Chiado Terrasse/Filmes**, que solicita um apoio financeiro no valor de 2 500,00€, como comparticipação à realização do Filme “1.ª Vez 16mm”, do realizador Rui Goulart, que conta com a participação de diversos actores nacionais, salientando-se o Maestro António Vitorino de Almeida, João D`Ávila, Rui Mendes, Lídia Franco e Rui Reininho. Parte de enredo do filme, irá ser rodado em Bragança, tendo a empresa e o realizador do filme, efectuado um casting no passado dia 28 de Novembro, no Cybercentro – Mercado Municipal de Bragança, com vista a escolha de alguns figurantes locais. De referir, também, que parte das referidas filmagens, na cidade de Bragança, tiveram já lugar, no passado dia 4 de Janeiro.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar, o pagamento dos referidos subsídios, de acordo com a informação da Divisão Financeira.

#### **TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA**

De acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 6 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “ é competência da Câmara Municipal deliberar sobre os apoios às freguesias”. Assim, pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foi presente, depois de verificado pela Divisão Financeira e validado pelo Sr. Presidente, os seguintes pedidos:

**Junta de Freguesia de S. Pedro de Serracenos**, que solicita um apoio

financeiro no valor de 10 000,00€, para execução de obras de reabilitação da entrada poente da aldeia de S. Pedro, com a construção de um muro em pedra para suporte de terras;

**Junta de Freguesia de Meixedo**, que solicita um apoio financeiro no valor de 10 902,10€, para obras de colocação de contadores nas aldeias de Meixedo e Oleirinhos.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão Financeira.

### **RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Pela Divisão Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 11 de Janeiro de 2008, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 221 927,35 €.

Em Operações não Orçamentais: 1 106 389,64 €.

Tomado conhecimento.

### **FUNDOS DE MANEIO - CONSTITUIÇÃO**

Pela Divisão Financeira foi presente a seguinte informação:

“Nos termos do disposto no ponto 2.9.10.1.11 do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as sucessivas alterações que lhe foram introduzidas, conjugado com o descrito no n.º 1 do art.º 1.º do Regulamento Interno de Fundos de Maneio, destinados ao pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, é submetido para deliberação da Exma. Câmara Municipal a constituição de um Fundo de Maneio, no valor de 300,00€ (200,00€ afectos à classificação económica 020209 - Comunicações e 100,00€ afectos à classificação económica 020121 - Outros Bens) a cargo do Chefe de Secção de Contabilidade e um outro Fundo de Maneio de 1.000,00€ (afecto à classificação económica 020225 - Outros Serviços) a cargo da Chefe de Secção de Património/Notariado e Aprovisionamento.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a constituição dos referidos Fundos de Maneio.

### **CANCELAMENTO DA RESERVA DO LOTE N.º 1, SITO NA ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS**

Pela Divisão Financeira foi presente a seguinte informação:

“Considerando a deliberação tomada em Reunião de Câmara de 10 de

Julho de 2006 relativa à venda do Lote n.º 1, sito na Zona Industrial das Cantarias, à firma “MIL POSSIBILIDADES, LDA”, para instalação de uma unidade industrial ligada à fabricação de perfumes, cosmética e produtos de higiene;

Considerando as várias reuniões ocorridas entre o gerente da firma e esta edilidade, assim como também com a entidade bancária sua interveniente no sentido de evolução deste processo e conforme n/ ofício n.º 11.078, registado com aviso de recepção enviado em 04.12.2007 e atendendo que, até à presente data o representante da firma não se pronunciou sobre o interesse em manter a reserva, conforme data fixada para o passado dia 12 de Dezembro de 2007;

Assim, consideramos o desinteresse em manter a reserva do lote de terreno, podendo o referido lote ser libertado para outro investidor interessado.

Neste sentido e pelo Sr. Presidente foi proposto à Exma. Câmara Municipal o cancelamento da reserva do Lote n.º 1, sito na Zona Industrial das Cantarias, feito à firma, “MIL POSSIBILIDADES, LDA.”, em Reunião de Câmara de 10 de Julho de 2006.”

Deliberado, por unanimidade, proceder ao cancelamento da reserva do Lote n.º 1, sito na Zona Industrial das Cantarias, efectuada à firma, “MIL POSSIBILIDADES, LDA”, de acordo com a informação da Divisão Financeira.

### **CONTRATO DE COMODATO DE CEDÊNCIA DA “CASA DA SEDA” À ASSOCIAÇÃO CENTRO CIÊNCIA VIVA DE BRAGANÇA**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Considerando que o edifício, designado de prédio urbano, composto por rés-do-chão e 1.º andar, sito na Rua dos Batoques, n.º 72, em Bragança, actualmente designado de “CASA DA SEDA”, com a área coberta de 103 m<sup>2</sup>, a confrontar de Norte com Rua Pública, Nascente e Sul com Rio Fervença e Poente com Cândido Augusto, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Santa Maria, sob artigo número 311 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 216 da mesma Freguesia, a que se dá o valor de 184.906,45€, é propriedade deste Município;

Considerando que se trata de um Edifício afecto ao domínio privado do Município de Bragança, adquirido por Escritura de Compra e Venda em 05.09.1990 a Maria Gabriela Ferreira Pires de Matos, pelo montante de

17.457,93€ (3.500.000\$00) como casa destinada a habitação, tendo também a utilização de Moinho e que o mesmo actualmente reúne as condições adequadas para aí ser instalada a Casa da Seda da Associação “Centro Ciência Viva de Bragança”;

Considerando que a Câmara Municipal de Bragança, vem prossequindo uma política de apoio às colectividades e instituições particulares, públicas e cooperativas que, na área do Município, vêm desenvolvendo actividades e objectivos tendentes à promoção de actividades de carácter científico, cultural e social, ou seja, actividades de reconhecido interesse público;

Considerando que a Associação “Centro Ciência Viva de Bragança”, é uma associação que prossegue a divulgação científica e tecnológica mediante a promoção de acções de desenvolvimento da cultura científica e tecnológica junto da população e, em especial, junto da comunidade juvenil. A sua temática será pluridisciplinar, dando ênfase às temáticas relacionadas com o ambiente e energia através de módulos e actividades de monitorização e interpretação ambiental.

Neste sentido e nos termos da al. f) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho à Exma. Câmara que, o edifício em apreço seja entregue à Associação “Centro Ciência Viva de Bragança”, através da celebração de um Contrato de Comodato, entre o Município de Bragança e a referida Associação, nos seguintes termos:

#### **“CONTRATO DE COMODATO**

##### **CONTRAENTES:**

PRIMEIRO: Município de Bragança, pessoa colectiva de direito público número 506 215 547, com sede no Forte S. João de Deus, em Bragança, representado pelo Eng.º António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, conforme poderes que lhe foram conferidos por lei;

SEGUNDO: Associação “Centro Ciência Viva de Bragança”, Pessoa Colectiva número 507 010 035, com sede na Rua dos Batoques – Largo Lucien Guerch, em Bragança, representada pela Comissão Instaladora, constituída pelos seguintes membros e com poderes suficientes para o acto:

- a) Armando Nuno Gomes Cristóvão, casado, natural da freguesia da Sé,



Concelho de Bragança, residente em Bragança, em representação do Município de Bragança.

b) José Paulo Macedo Matias, solteiro, natural da freguesia de Cova da Piedade, Concelho de Almada, residente em Bragança, em representação do Instituto Politécnico de Bragança.

c) António Manuel da Conceição Gomes da Costa, solteiro, natural da freguesia da São Sebastião da Pedreira, Concelho de Lisboa, residente em Lisboa, em representação da Associação “Ciência Viva – Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica”.

Pelo presente contrato o Primeiro contraente, Município de Bragança, entrega ao segundo contraente um edifício do domínio privado do Município de Bragança, designado de prédio urbano, composto por rés-do-chão e 1.º andar, sito na Rua dos Batoques, n.º 72, em Bragança, actualmente identificado como “CASA DA SEDA”, com a área coberta de 103 m<sup>2</sup>, a confrontar de Norte com Rua Pública, Nascente e Sul com Rio Fervença e Poente com Cândido Augusto, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Santa Maria, sob artigo número 311 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o número 216 da mesma Freguesia, a que se dá um valor de 184.906,45€, para o exercício da divulgação científica e tecnológica mediante a promoção de acções de desenvolvimento da cultura científica e tecnológica junto da população e, em especial, junto da comunidade juvenil. A sua temática será pluridisciplinar, dando ênfase às temáticas relacionadas com o ambiente e energia através de módulos e actividades de monitorização e interpretação ambiental, subordinando-se tal entrega nos termos e condições das cláusulas seguintes:

**Cláusula primeira**

O primeiro contraente reconhece interesse municipal na entrega do Edifício acima referenciado, propriedade deste Município, para o exercício do objecto da Associação.

**Cláusula segunda**

1. Como contrapartida da entrega do Edifício, deverá a Associação comprometer-se a desenvolver a sua actividade em consonância com o previsto pelos respectivos estatutos.

2. A entrega do Edifício é a título gratuito.

### **Cláusula terceira**

1. Qualquer obra ou benfeitoria a levar a cabo pela Associação deverá ter autorização por escrito da Câmara Municipal de Bragança, as quais ficarão a pertencer ao edifício em que se integram, sem que Associação possa alegar direito de retenção ou exigir o pagamento de qualquer indemnização.

2. A Associação obriga-se ao pagamento das despesas de manutenção, nomeadamente pelas que contribuam a adequada funcionalidade do edifício, como são as de luz, água, telefone, *internet* e limpeza.

### **Cláusula quarta**

O prazo acordado pelo presente contrato de comodato é de 20 anos, podendo ser prorrogado por acordo de ambos os contraentes.

### **Cláusula quinta**

O primeiro contraente pode ainda, fazer cessar unilateralmente o presente contrato, em qualquer momento, quando assim o exijam razões de interesse público.

### **Cláusula sexta**

O *terminus* do prazo do presente contrato, ou o incumprimento de qualquer das cláusulas por parte da Associação, ou ainda a extinção desta, implica a imediata reversão, para este Município do edifício supra identificado, bem como toda a construção e benfeitorias que tenham sido realizadas, sem que a Associação tenha direito a qualquer indemnização.

### **Cláusula sétima**

Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente contrato, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.

No omissis regem as disposições legais relativas ao contrato de comodato, constantes dos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

**PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E O INATEL A 30 DE MARÇO DE 2007- Alteração à alínea c) do n.º 1 da cláusula 5.ª:**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Na sequência do Protocolo celebrado entre o Município de Bragança e o INATEL – Instituto para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores a 30 de Março de 2007, aprovado por deliberação tomada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada a 12.02.2007, referindo a clausula 5.ª - direitos e deveres das partes - nomeadamente a alínea c), que o Município de Bragança “Como contrapartida por essa construção, cede ao INATEL, a título gratuito, um edifício do seu património, em lugar digno e em boas condições de conservação, por um período de 25 anos, a fim de instalar a sua Delegação Distrital. Transitoriamente e enquanto o edifício não for disponibilizado, o Município de Bragança, cede dois espaços no novo Mercado Municipal, com as referências 208 e 209, com a área útil de 27m2 cada”.

Neste sentido vem o INATEL, requerer a cedência de mais uma loja, para instalação da Delegação Distrital, ou seja, o acréscimo de cedência de mais uma sala (L207), a qual não estava abrangida pelo protocolo supra referido.

Este Instituto considera que, “as duas salas no novo Mercado Municipal inicialmente cedidas pelo Município de Bragança, para instalar a Delegação Distrital do INATEL e transitoriamente enquanto um edifício não for disponibilizado, nos termos do referido Protocolo, com a área útil de 27m2 cada, não possibilitam tornar um espaço digno e apto para receber público, solicitando assim o acréscimo de mais uma sala que também se encontrava vazia”.

Assim, e com a valência de mais um espaço e embora sendo necessárias algumas obras de intervenção e remodelação interior dos espaços, resultando daí a criação de uma sala destinada sala de Internet para todos; uma sala destinada aos animadores; um gabinete para a instalação do Delegado; uma sala para atendimento ao Público e uma para arrumos. Esta alteração terá como objectivo tornar as instalações mais funcionais e condignas, resultando assim uma área útil total de 150m2.

Considerando que compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, nos termos do disposto na al. a) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de

obras ou eventos de interesse municipal (...)”.

Considerando que de acordo com a lei vigente tais atribuições são prosseguidas, a título principal, pelos órgãos dos municípios, o que não prejudica a intervenção de outras entidades em parceria, nas modalidades que se revelarem mais adequadas, nomeadamente a aposta na promoção dos tempos livres e desporto, com incidência no planeamento e gestão de equipamentos desportivos e recreativos de âmbito local, *in casu*, os parques de campismo de interesse municipal, conforme n.º 2 e n.º 4 do artigo 64.º da mesma Lei;

Considerando que de acordo com o artigo 67.º da mesma Lei, “as competências previstas na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º (acima referenciado), podem ser objecto de protocolo de colaboração, a celebrar com instituições (...), particulares e (...) que desenvolvam a sua actividade na área do município, em termos que protejam satisfatoriamente quer os direitos quer os deveres de cada das partes, e o uso, por toda a comunidade local, dos equipamentos”.

Considerando que a Câmara Municipal de Bragança deverá dotar-se dos instrumentos contratuais que lhe permitam, a todo o tempo, prosseguir as suas atribuições, fazendo variar as soluções em função da configuração dos interesses públicos que prossegue.

Considerando por último que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 64.º “Colaborar no apoio, (...) e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central“, conjugada com a al. b) do n.º 4 do mesmo artigo 64.º “Apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra” ambas da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Neste sentido, o interesse da promoção e desenvolvimento do Município em termos turísticos e recreativos conjuga-se com a missão do INATEL – Instituto para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores, entidade que assume a natureza de Instituto Público da Administração Indirecta do Estado e que no âmbito da suas atribuições e competências desenvolve acções diversificadas e dinamizadoras do desenvolvimento local sustentado;

O INATEL, no âmbito das suas atribuições e competências, desenvolve acções de carácter recreativo, desportivo, cultural e social, com vista ao melhor aproveitamento dos tempos livres dos trabalhadores, acções essas diversificadas e promotoras de qualidade de vida dos seus associados e também elas dinamizadoras do desenvolvimento local sustentado;

Em face do anteriormente exposto, propõe-se à Exma. Câmara Municipal a aprovação da alteração da alínea c) do n.º 1 da cláusula 5.ª, do Protocolo celebrado entre o Município de Bragança e o INATEL – Instituto para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores a 30 de Março de 2007, passe a ter a seguinte redacção:

«c) Como contrapartida por essa construção, cede ao INATEL, a título gratuito, um edifício do seu património, em lugar digno e em boas condições de conservação, por um período de 25 anos, a fim de instalar a sua Delegação Distrital. Transitoriamente e enquanto o edifício não for disponibilizado, o Município de Bragança cede três espaços no novo Mercado Municipal, com as referências 207, 208 e 209, com a área útil total de 150m2.»

Esta presente alteração não carece de submissão para autorização em Assembleia Municipal, conforme podemos conferir pelo n.º 6 do art.º 64.º e também n.º 3 do art.º 53.º da referida Lei.

Mais se informa e de acordo com a informação prestada pela MMB, EM, a ocupação destas 3 lojas (L207, L208 e L209) no espaço Mercado Municipal de Bragança representa um encargo mensal fixo, para o Município de Bragança, de 1.500,00€ (acrescido de IVA à taxa legal em vigor) para o ano de 2008.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida alteração ao Protocolo celebrado em 30 de Março de 2007, bem como autorizar o encargo mensal fixo, para o Município de Bragança de 1.500,00€ (acrescido de IVA à taxa legal em vigor) para o ano de 2008, conforme proposto pelo Exmo. Presidente.

### **ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA DE LOTES RESERVADOS NA ZONA INDUSTRIAL DE MÓS**

Pela Divisão Financeira foi presente a seguinte informação:

“No seguimento das reservas de alguns lotes da Zona Industrial de Mós por deliberações várias tomadas em reunião de câmara e após a celebração

dos respectivos contratos promessa de compra e venda com as firmas promitentes compradoras e após análise de processos antigos da Zona Industrial de Bragança, foi informado sobre as seguintes propostas para adjudicação definitiva dos Lotes n.º 1 até ao Lote n.º 4, da Zona Industrial de Mós:

1. Conforme prevê o Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno para as Novas Zonas de Loteamentos Industriais, aprovado em Reunião de Câmara de 11 de Setembro de 2006, o valor dos terrenos é de 18,15€/m<sup>2</sup>;

2. Ao preço total do lote de terreno é deduzida a bonificação mencionada nas alíneas a) e b) do n.º 3 do art. 4.º desse Regulamento, em função do número de postos de trabalho a criar;

3. A bonificação prevista é garantida pelo comprador através da prestação de uma caução, mediante garantia bancária, depósito ou seguro-caução à 1.ª solicitação a favor do Município de Bragança e de valor igual ao benefício concedido.

4. No final do 2.º ano e conforme os n.ºs 6 e 7 do art.º 4.º desse Regulamento, o Município de Bragança determinará o benefício relativo aos postos de trabalho não criados, submetendo o assunto a deliberação em Reunião da Câmara, indicando o valor do benefício não concretizado, sendo o mesmo tributado em sede de IMT.

Neste sentido, são propostos para deliberação à Exma. Câmara Municipal, a adjudicação definitiva dos Lotes n.º 1 até ao Lote n.º 4 - Zona Industrial de Mós.

### **ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA DO LOTE N.º 1, DA ZONA INDUSTRIAL DE MÓS:**

Pela Divisão Financeira foi presente a seguinte informação:

“Propõe-se a adjudicação definitiva do Lote n.º 1 com a área de 7.529m<sup>2</sup>, sito na Zona Industrial de Mós, em Bragança, em loteamento aprovado em reunião de câmara de 08/10/2007 e 26/11/2007, à firma Bramaia – Sociedade de Transformação de Ferro, Lda., pessoa colectiva n.º 507 443 888, com sede na Rua D. Afonso Henriques, 2933, em Águas Santas – Maia, legalmente representada por Hugo Miguel Fernandes Rodrigues, solteiro, maior, NIF 225 539 292, residente na Avenida das Cantarias, Lote 12, em

Bragança, nos termos e condições seguintes:

### **Cláusula primeira**

A firma Bramaia – Sociedade de Transformação de Ferro, Lda., pretende instalar no Lote n.º 1, uma indústria de fabricação de mobiliário urbano e sinalização, propondo-se criar de 10 postos de trabalho, apresentando um plano previsional de concretização de investimento de cerca de 1.200 mil euros.

### **Cláusula segunda**

1.O valor do lote de terreno é de 18,15€/m<sup>2</sup> e que se calcula pelo preço total de 136.651,35€ (cento e trinta e seis mil seiscentos e cinquenta e um euros e trinta e cinco cêntimos);

2.Em função do número de postos de trabalho a criar – 10 postos - ao preço total do lote de terreno é deduzida a bonificação mencionada nos termos da alínea a) do n.º 3 do art. 4.º do Regulamento. O montante a pagar para efeitos de adjudicação definitiva é de 75.158,24€ (setenta e cinco mil cento e cinquenta e oito euros e vinte e quatro cêntimos);

3. A apresentação de uma caução, de igual valor ao benefício/incentivo concedido pode ser feita mediante garantia bancária, depósito ou seguro-caução à 1.ª solicitação a favor da Câmara Municipal de Bragança e que se traduz no montante de 61.493,11€ (sessenta e um mil quatrocentos e noventa e três euros e onze cêntimos).

### **Cláusula terceira**

A escritura pública de compra e venda será realizada no prazo máximo de 30 dias, após a notificação da firma, por carta registada ou por fax, indicando o dia e a hora, em que a mesma será outorgada no Cartório Privativo deste Município.

### **Cláusula quarta**

Sem prejuízo do disposto no artigo 15.º do Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno para as Novas Zonas de Loteamentos Industriais, a firma, Bramaia – Sociedade de Transformação de Ferro, Lda., fica proibida de transmitir ou ceder a qualquer título o Lote n.º 1, bem como ceder a sua posição contratual sem autorização da Câmara Municipal de Bragança.

### **Cláusula quinta**

O presente clausulado obedece às regras e critérios vertidos no

Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno para as Novas Zonas de Loteamentos Industriais e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Cláusula sexta**

A firma compromete-se a transferir a sua Sede para o Concelho de Bragança, até à data de realização da escritura pública de compra e venda.

**ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA DO LOTE N.º 2 E LOTE N.º 3, DA ZONA INDUSTRIAL DE MÓS:**

Pela Divisão Financeira foi presente a seguinte informação:

“Propõe-se a adjudicação definitiva dos Lotes n.º 2 e n.º 3, ambos com a área de 5.333 m<sup>2</sup>, sitos na Zona Industrial de Mós, em Bragança, em loteamento aprovado em reunião de câmara de 08/10/2007 e 26/11/2007, à firma Prometal – Serralharia Técnica de Bragança, Lda., pessoa colectiva n.º 501 518 452, com sede na Zona Industrial das Cantarias, Lote 186, em Bragança, legalmente representada por Carlos Aberto Vara, casado, NIF 102 604 533, residente na freguesia da Sé, em Bragança, na qualidade de sócio-gerente da mencionada sociedade, nos termos e condições seguintes:

**Cláusula primeira**

A firma Prometal – Serralharia Técnica de Bragança, Lda., pretende instalar nos Lotes n.º 2 e n.º 3, uma secção de serralharia pesada, construção de estruturas metálicas de grande porte, instalar uma galvanizadora para dar tratamento final às obras a executar, propondo-se criar 10 postos de trabalho, apresentando um plano previsional de concretização de investimento de cerca de 750 mil euros.

**Cláusula segunda**

1.O valor dos lotes de terreno é de 18,15€/m<sup>2</sup> e que se calcula pelo preço de 96 793,95€ cada, o que perfaz o valor total de 193 587,90€ (cento e noventa e três mil quinhentos e oitenta e sete euros e noventa cêntimos).

2. Em função do número de postos de trabalho a criar – 10 postos - ao preço total dos lotes de terreno é deduzida a bonificação mencionada nos termos da alínea a) do n.º 3 do art. 4.º do Regulamento. O montante a pagar para efeitos de adjudicação definitiva é de 106 473,35€ (cento e seis mil quatrocentos e setenta e três euros e trinta e cinco cêntimos);

3. A apresentação de uma caução, de igual valor ao benefício/incentivo concedido pode ser feita mediante garantia bancária, depósito ou seguro-



caução à 1.ª solicitação a favor da Câmara Municipal de Bragança e que se traduz no montante de 87 114,55€ (oitenta e sete mil cento e catorze euros e cinquenta e cinco cêntimos).

**Cláusula terceira**

A escritura pública de compra e venda será realizada no prazo máximo de 30 dias, após a notificação da firma, por carta registada ou por fax, indicando o dia e a hora, em que a mesma será outorgada no Cartório Privativo deste Município.

**Cláusula quarta**

Sem prejuízo do disposto no artigo 15.º do Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno para as Novas Zonas de Loteamentos Industriais, a firma, Prometal – Serralharia Técnica de Bragança, Lda., fica proibida de transmitir ou ceder a qualquer título os Lotes n.ºs 2 e 3, bem como ceder a sua posição contratual sem autorização da Câmara Municipal de Bragança.

**Cláusula quinta**

O presente clausulado obedece às regras e critérios vertidos no Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno para as Novas Zonas de Loteamentos Industriais e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA DO LOTE N.º 4, DA ZONA INDUSTRIAL DE MÓS:**

Propõe-se a adjudicação definitiva do Lote n.º 4 com a área de 5.333 m2, sito na Zona Industrial de Mós, em Bragança, em loteamento aprovado em reunião de câmara de 08/10/2007 e 26/11/2007, à firma, Great Lorry and Transport, Lda., pessoa colectiva n.º 507 778 812, com sede em Bragança, legalmente representada por Pierre Louis Marcel Dartiguelongue, casado, NIF 256 782 334, residente na Rue de la Colline, 3, Hendaye - França, nos termos e condições seguintes:

**Cláusula primeira**

A firma Great Lorry and Transport, Lda. pretende instalar no Lote n.º 4, uma indústria de manutenção, reparação e estacionamento da frota de camiões, referente à actividade de Transporte Internacional de Mercadorias, pretendendo criar 40 postos de trabalho associados ao investimento, apresentando um plano previsional de concretização de investimento de cerca de 750 000 euros.

**Cláusula segunda**

1. O valor do lote de terreno é de 18,15€/m<sup>2</sup> e que se calcula pelo preço total de 96 793,95€ (noventa e seis mil setecentos e noventa e três euros e noventa e cinco cêntimos);

2. Em função do número de postos de trabalho a criar – 40 postos - ao preço total do lote de terreno é deduzida a bonificação mencionada nos termos das alíneas a) e b) do n.º 3 do art. 4.º do Regulamento. O montante a pagar para efeitos de adjudicação definitiva é de 24 198,49 € (vinte e quatro mil cento e noventa e oito euros e quarenta e nove cêntimos);

3. A apresentação de uma caução, de igual valor ao benefício/incentivo concedido pode ser feita mediante garantia bancária, depósito ou seguro-caução à 1.ª solicitação a favor da Câmara Municipal de Bragança e que se traduz no montante de 72 595,46 € (setenta e dois mil quinhentos e noventa e cinco euros e quarenta e seis cêntimos).

#### **Cláusula terceira**

A escritura pública de compra e venda será realizada no prazo máximo de 30 dias, após a notificação da firma, por carta registada ou por fax, indicando o dia e a hora, em que a mesma será outorgada no Cartório Privativo deste Município.

#### **Cláusula quarta**

Sem prejuízo do disposto no artigo 15.º do Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno para as Novas Zonas de Loteamentos Industriais, a firma Great Lorry and Transport, Lda, fica proibida de transmitir ou ceder a qualquer título o Lote n.º 4, bem como ceder a sua posição contratual sem autorização da Câmara Municipal de Bragança.

#### **Cláusula quinta**

O presente clausulado obedece às regras e critérios vertidos no Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno para as Novas Zonas de Loteamentos Industriais e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão Financeira. a referida proposta.

### **DEPARTAMENTO SÓCIO CULTURAL**

### **PEDIDO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE BENEFICIAÇÃO, PARA UMA HABITAÇÃO SITA NA ALDEIA DE SARZEDA, FREGUESIA DE REBORDÃOS**

Pelo Serviço de Habitação e Acção Social, foi presente, para conhecimento, a seguinte informação e respectivo despacho exarado pelo Exmo Presidente:

**“MARIA BERNARDETE DOS SANTOS ANJOS,** apresentou requerimento a solicitar atribuição de apoio em materiais de construção, para obras de beneficiação, da sua habitação em fase de acabamentos.

O agregado familiar é constituído por Aniceto Manuel Anjos, de 31 anos de idade, desempregado e beneficiário do Rendimento Social de Inserção.

Maria Bernardete dos Santos Anjos, sua esposa de 25 anos de idade, desempregada, e beneficiária do RSI, e seus quatro filhos menores: Tiago Filipe dos Santos Anjos, de 1 ano, Jorge Daniel Santos dos Anjos, de 5 anos, Ana Cristina Santos dos Anjos, de 11 anos e Ambrósio Manuel Santos dos Anjos, de 9 anos.

O agregado familiar da requerente subsiste com uma prestação do RSI.

Esta situação de carência foi comprovada pelo Presidente da Junta de Freguesia de Rebordãos e foi no âmbito do Núcleo Local de Inserção/RSI, através da formalização do Programa de Inserção assinado pelos parceiros sociais em 02/10/2007.

Com o objectivo de atenuar as más condições habitacionais do agregado familiar, foram envolvidas todas as entidades interessadas, Junta de Freguesia de Rebordãos, Centro Distrital de Segurança Social de Bragança, através do Núcleo Local de Inserção via Rendimento Social de Inserção.

Assim, de acordo com esta informação do Serviço de Habitação e Acção Social, a estimativa orçamental efectuada pela Divisão de Obras para a aquisição dos materiais em causa, importa no montante de 1.545,02€ (mil quinhentos e quarenta e cinco euros e dois cêntimos).

Este pedido não é candidatável ao Programa Conforto Habitacional para Pessoas Idosas, visto que um elemento do agregado familiar não cumpre o limite mínimo de idade (mais de 65 anos), bem como o estipulado no ponto seis alínea c) “ (...) residam sozinhas ou em coabitação com outra(s) pessoa(s) idosa(s), menor(es) deficiência.” Do Despacho n.º 6716-A/2007 ( 2.ª Série, de 5 de Abril, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.

Face à situação apresentado, propomos a sua aprovação.”

Despacho de 04.01.2008: “Autorizo, de acordo com a informação. Com

conhecimento para Reunião Câmara.”

Tomado conhecimento.

**PEDIDO DE MATERIAIS PARA OBRAS DE BENEFICIAÇÃO, PARA UMA HABITAÇÃO, SITA NO LARGO DA OBRA KOLPING, N.º 8, EM BRAGANÇA**

Pelo Serviço de Habitação e Acção Social, foi presente a seguinte informação e respectivo despacho exarado pelo Exmo. Presidente:

“**DEOLINDA DA NATIVIDADE CORDEIRO**, apresentou requerimento a solicitar atribuição de apoio em materiais de construção, para obras de beneficiação, da sua habitação que se encontra em estado degradado.

O agregado familiar de Deolinda da Natividade Cordeiro, de 67 anos de idade, é composto pela própria e pelo filho, desempregado, com problemas de alcoolismo e toxicodependência.

Actualmente vive também a sua neta, de 18 anos de idade, desempregada. Este agregado familiar vive de uma pensão no valor de 223,24€ (duzentos e vinte e três euros e vinte e quatro cêntimos). Esta família encontra-se a residir numa habitação degradada que necessita de intervenção através do apoio em materiais para melhoria das condições de habitabilidade e segurança do elemento mais idoso.

Após análise do processo, o SHAS (Serviço de Habitação e Acção Social), concluindo que se trata de uma requerente economicamente carenciada, comprovou-se a precariedade das condições actuais da habitação referida. Em visita domiciliária conjunta entre o SHAS e a Divisão de Obras, realizada no dia 9 de Outubro de 2007, verifica-se a necessidade de atribuir materiais, ficando a sua aquisição no montante de 642,57€ (seiscentos e quarenta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos), ficando a mão de obra assegurada pela requerente.

Este apoio enquadra-se no ponto 1.2, do artigo 5.º (Tipologias de Apoio) do Regulamento de Apoio a Estados Sociais Desfavorecidos, constante no Aviso n.º 4113/2002 (2.º Série), de 17 de Maio.

Este pedido não é candidatável ao Programa Conforto Habitacional para Pessoas Idosas, visto que dois elementos do agregado familiar não cumprem o limite mínimo de idade (mais de 65 anos), bem como o estipulado no ponto seis alínea c) “ (...) residam sozinhas ou em coabitação com outra(s) pessoa(s) idosa(s), menor(es) deficiência.” Do Despacho n.º 6716-A/2007 ( 2.ª Série, de 5

de Abril, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social.

Face à situação apresentado, propomos a sua aprovação.”

Despacho de 04.01.2008: “Autorizo o fornecimento, de acordo com a informação. Processo para a Divisão de Obras. Conhecimento para Reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

## **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**

### **DIVISÃO DE DEFESA DO AMBIENTE**

#### **AVERBAMENTO DE CARTÃO DE FEIRANTE**

Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente foi presente a seguinte informação:

“Em referência ao pedido de José Joaquim Vaz, datado de 07 de Dezembro de 2007, a solicitar a atribuição do seu Lote de Terrado na Feira Municipal (Lote n.º 52) ao seu filho Augusto Oliveira Vaz, cumpre-nos informar, de acordo com o art.º 14.º do Regulamento da Actividade de Comércio a Retalho, que é vedado a qualquer feirante ceder lugares a terceiros, salvo nos casos especiais.

“Por morte do feirante poderá ser concedida nova autorização para a utilização do local ao cônjuge sobrevivente e, na sua falta aos filhos menores, se um ou outros o requererem no prazo de 30 dias seguintes à morte”

Pelo exposto, e considerando a situação descrita e o art.º 23.º do mesmo Regulamento, compete à Câmara Municipal a requerimento dos interessados, resolver os casos omissos.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, autorizar, de acordo com a informação da Divisão de Defesa do Ambiente.

#### **SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - VALIDAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - SETEMBRO 2007**

Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, foi presente, para conhecimento, a seguinte informação e respectivo despacho exarado pelo Exmo. Sr. Presidente:

“A Divisão de Defesa do Ambiente, após análise dos documentos em anexo e relatórios dos serviços técnicos de acompanhamento e verificação da CMB, certifica que os serviços efectuados estão de acordo com a previsão, pelo que valida as facturas e propõe o seu pagamento.

**Factura 270200** – Triagem de Resíduos, com data de 15-11-07 no montante de 3.057,22 €;

**Factura 270191** – Serviços Suplementares, com data de 15-11-07 no montante 656,88 €;

**Factura 270187** – Prestação de Serviços de Gestão de RSUs, com data de 21-05-07 no montante de 153.726,85 €.

**Total da facturação no montante de 156.921,58 €.**

Em anexo à presente informação, segue o Relatório de Avaliação Qualitativa de Serviços, onde são descritas as não conformidades identificadas por amostragem durante o período em análise. Estas Não Conformidades, foram consideradas no processo de Validação das Facturas, devendo ser deduzido o valor 519,37 €, conforme justificação em anexo.

Relaciona-se ainda a evolução percentual do custo mensal face à média ponderada do ano 2007, bem como a comparação com o anterior mês, tendo-se verificado uma diminuição dos serviços, em conformidade com o previsto no plano de trabalhos mensal (Anexo).

No que concerne à recolha de resíduos de RSUs e considerando o mês de Agosto, verifica-se uma significativa diminuição na produção da fracção indiferenciada (variáveis A, D e G), que indexada aos valores de contrato (A-40,20 €/ton., D-12,02 €/ton. e respectivamente G-24,27 €/ton), corresponde a 68 % do valor da factura.

A diminuição da fracção indiferenciada foi acompanhada por um significativo aumento dos valores de triagem (F – 2,72% e J – 21,44%), caracterizando o mês de Setembro como um período positivo no que respeita à produção/recolha de resíduos valorizáveis.

Mais se informa que os valores referentes aos itens “Tratamento de RSUs “do município e “Triagem de Resíduos Selectivos”, são certificados pela empresa Resíduos do Nordeste, EIM.”

Despacho de 04.01.2008: “Autorizo o pagamento. Conhecimento para Reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

## **SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - VALIDAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - OUTUBRO 2007**

Pelo Chefe da Divisão de Defesa do Ambiente, foi presente, para

conhecimento, a seguinte informação e respectivo despacho exarado pelo Exmo. Sr. Presidente:

“A Divisão de Defesa do Ambiente, após análise dos documentos em anexo e relatórios dos serviços técnicos de acompanhamento e verificação da CMB, certifica que os serviços efectuados estão de acordo com a previsão, pelo que valida as facturas e propõe o seu pagamento.

**Factura 270200** – Triagem de Resíduos, com data de 15-11-07 no montante de 3.065,99 €;

**Factura 270191** – Serviços Suplementares, com data de 15-11-07 no montante de 145,66 €;

**Factura 270213** – Prestação de Serviços de Gestão de RSUs, com data de 15-11-07 no montante de 164.575,43 €;

**Factura 270005** – Nota de crédito, com data de 21-12-07, no montante de (-) 173,12 €.

**Total da facturação no montante de 167.613,96 €.**

Em anexo à presente informação, segue o Relatório de Avaliação Qualitativa de Serviços, onde são descritas as não conformidades identificadas por amostragem durante o período em análise. Estas Não Conformidades, foram consideradas no processo de Validação das Facturas, devendo ser deduzido o valor 173,12 €, conforme justificação em anexo.

Relaciona-se ainda a evolução percentual do custo mensal face à média ponderada do ano 2007, bem como a comparação com o anterior mês, tendo-se verificado um aumento dos serviços, em conformidade com o previsto no plano de trabalhos mensal (Anexo).

No que concerne à recolha de resíduos de RSUs e considerando o mês de Setembro, verifica-se um ligeiro aumento na produção da fracção indiferenciada (variáveis A, D e G), que indexada aos valores de contrato (A-40,20 €/ton., D-12,02 €/ton. e respectivamente G-24,27 €/ton), corresponde a 68 % do valor da factura.

O aumento da fracção indiferenciada foi acompanhado por um decréscimo dos valores de triagem (F – -15.39% e J – 0,29%), caracterizando o mês de Outubro como um período negativo no que respeita à produção/recolha de resíduos valorizáveis.

Mais se informa que os valores referentes aos itens “Tratamento de

RSUs “do município e “Triagem de Resíduos Selectivos”, são certificados pela empresa Resíduos do Nordeste, EIM.

Despacho de 08.01.2008: “Autorizo o pagamento. Conhecimento para Reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

### **ACTUALIZAÇÃO DAS TARIFAS FIXADAS PELO RAAS (REGULAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO) PARA O ANO ECONÓMICO DE 2008**

Pelo Chefe da Divisão de Saneamento Básico foi presente a seguinte informação:

“A partir de 1998, ou seja a partir da entrada em vigor do RAAS, que são actualizadas anualmente as tarifas constantes no referido Regulamento, em função do SM (Salário Mínimo) em vigor, que para o ano económico de 2008 é de 426,00 € conforme publicado no Decreto-Lei n.º 397/2007, de 31 de Dezembro.

Pertence à Câmara Municipal, a competência para efectivar as referidas actualizações, através de aprovação em Reunião desta Câmara Municipal.

Neste sentido e para os devidos efeitos, junto se anexa documento com as tarifas actualizadas tendo por base o salário mínimo nacional para o ano de 2008, que se cifra em 426,00 €.

#### **TARIFAS FIXADAS PELO RAAS - ANO ECONÓMICO DE 2008**

##### **Ramais Domiciliários**

a) Ramal até 1 m:

- Ramal de  $\frac{3}{4}$  polegada:  $0,50 \times SM = 213,00 \text{ €} + \text{IVA (21\%)}$
- Ramal de 1 polegada:  $0,75 \times SM = 319,50 \text{ €} + \text{IVA (21\%)}$
- Ramal de  $1 \frac{1}{4}$  polegada:  $1,00 \times SM = 426,00 \text{ €} + \text{IVA (21\%)}$
- Ramal de  $1 \frac{1}{2}$  polegada:  $1,50 \times SM = 639,00 \text{ €} + \text{IVA (21\%)}$
- Ramal de 2 polegadas:  $2,00 \times SM = 852,00 \text{ €} + \text{IVA (21\%)}$
- Ramal superior a 2 polegadas:  $3,00 \times SM = 1.278,00 \text{ €} + \text{IVA (21\%)}$

b) Por cada metro suplementar: 50% do custo do primeiro metro

##### **Outras Tarifas:**

- De alteração do contrato ou reinstalação de contador:  $0,05 \times SM = 21,30 \text{ €}$
- De averbamento:  $0,01 \times SM = 4,26 \text{ €}$



- De ensaio das canalizações interiores (vistorias):
- Habitação (por fogo e seus anexos):  $0,05 \times SM = 21,30 \text{ €}$
- Para outros fins (por cada 100 m<sup>2</sup> ou fracção e por piso)  $0,10 \times SM = 42,60 \text{ €}$
- De instalação ou mudança de local de contador:  $0,05 \times SM = 21,30 \text{ €}$
- De ligação:  $0,05 \times SM = 21,30 \text{ €}$
- De restabelecimento, ligação de fornecimento de água:  $0,05 \times SM = 21,30 \text{ €}$
- De verificação extraordinária de contador:  $0,10 \times SM = 42,60 \text{ €}$ .”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Saneamento Básico.

#### **DIVISÃO DE TRANSPORTES E ENERGIA**

#### **ANULAÇÃO DA PRAÇA DE TÁXIS EXISTENTE NO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRAGANÇA**

Pela Divisão de Transportes e Energia foi presente a seguinte informação:

“1 - Tendo sido criada uma nova praça de táxis localizada frente à Estação Rodoviária de Bragança que serve melhor os utentes, achamos não se justificar a manutenção da praça de táxis existente no parque de estacionamento da mesma estação, por não estar a ser utilizada pelos taxistas;

2 - Tendo sido inquirida a Associação Brigantina de Transportes de Ligeiros mediante ofício n.º 3742, de 19 de Abril de 2007, sobre a anulação da praça de táxis existente no parque de estacionamento e não tendo obtido até esta data qualquer resposta;

3 - Tendo em conta que se verifica uma escassez de lugares de estacionamento nesta zona da cidade;

4 – Tendo entrado em vigor o regulamento das zonas de estacionamento condicionado na cidade de Bragança que integra o parque de estacionamento já referido como zona de estacionamento condicionado (zona E), onde os 8 lugares de estacionamento estão reservados para praça de táxi.

Propõe-se a anulação da praça de táxis existente no parque de estacionamento da Estação Rodoviária de Bragança.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Transportes e Energia.

## **DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO**

### **DIVISÃO DE OBRAS**

#### **CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS NA ZONA INDUSTRIAL DE MÓS -**

##### **2.ª FASE. Abertura de Concurso Público**

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Sendo necessário ampliar o Loteamento Industrial de Mós, junto se apresenta, para aprovação, o projecto, o programa de concurso e caderno de encargos para a empreitada de “Construção de Infraestruturas na Zona Industrial de Mós – 2.ª Fase”.

Considerando que se estima em 310.000,00 € + IVA o valor dos trabalhos a executar, propõe-se a abertura de concurso público.

Está inscrita no plano plurianual de investimentos e orçamento, na rubrica – 0301/07010303 com o projecto n.º 30 de 2006 “Construção de Infraestruturas na Zona Industrial de Mós – (Promoção do Desenvolvimento Empresarial II)”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, bem como autorizar a abertura de Concurso Público.

#### **CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS NA ZONA INDUSTRIAL DE MÓS -**

##### **1.ª FASE. Prorrogação de prazo**

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Vem a empresa, solicitar em ofício datado de 17 de Dezembro de 2007, prorrogação do prazo contratual para a obra supra mencionada até 30 de Maio de 2008, por motivos e condicionalismos meteorológicos.

A obra foi consignada em 30/01/2007, à empresa, Construtora Mirandesa, Lda. com prazo de execução de 300 dias e finalização prevista em 26/11/2007. A empreitada está com grau de facturação de 350.433,89€ = 65,63% em 6 autos de medição que traduz um atraso de 34,37%, ficando neste momento por executar os trabalhos de pavimentação betuminosa e sinalização horizontal e vertical.

Muito embora a fiscalização tivesse alertado várias vezes o adjudicatário, do atraso do cumprimento do programa de trabalhos, exigindo reforço de meios humanos e de equipamento de modo a recuperar o prazo contratual o qual não veio acontecer.

Também com o decorrer dos trabalhos houve necessidade de melhoramento e ajustamento do projecto com a realidade da obra, com saneamentos de solos e acerto da altimetria do perfil longitudinal implicando atrasos no desenvolvimento da empreitada. Também adjacente a esta empreitada, desenvolveu-se outra obra na rua A, a cargo da empresa “Nordeste Betão” que implicou directamente com a empreitada do loteamento, por fazer parte integrante das infraestruturas projectadas.

Pelo exposto, resultou que os trabalhos de pavimentação betuminosa e pinturas de sinalização coincidiram nos meses onde as condições climatéricas não seriam as mais favoráveis e que segundo as cláusulas técnicas contratuais desaconselham a sua aplicação.

Assim e de acordo com o n.º 5.2 do Caderno de Encargos e do n.º 3 do art.º 13.º do D.L. n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, propõe-se a aprovação de uma prorrogação do tipo gracioso até 30 de Maio de 2008, devendo o adjudicatário entregar, no prazo de 10 dias úteis, um novo programa de trabalhos e do plano de pagamentos, dos diversos trabalhos que em cada um dos meses seguintes conta executar, com indicação dos meios de que se vai servir, de forma a não por em causa o cumprimento do prazo da prorrogação agora proposto, mantendo-se em vigor para efeitos de revisão de preços o plano de pagamentos e cronograma financeiro de concurso.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, retirar, para melhor análise.

#### **EXECUÇÃO DE REDES DE SANEAMENTO BÁSICO EM SOUTELO E ESPINHOSELA. Conta final.**

Pela Divisão de Obras, foi presente a seguinte informação:

“Apresenta-se, para aprovação, a conta final referente à empreitada de execução de redes de saneamento básico em Soutelo e Espinhosela.

Valor da adjudicação

344 790,91 €

Valor da facturação

317 898,16 €

Valor da Revisão de preços                    2 917,15 €.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Obras.

## **COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS**

**O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea f), do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o seguinte;**

### **ESTUDO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL DA REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL (PDM) DE BRAGANÇA. Adjudicação definitiva**

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte proposta de adjudicação definitiva do estudo supra mencionado:

“Tendo em vista aquisição do serviço acima referido, submeteu-se a consideração superior a informação de 26/11/2007 através da qual foi proposta nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 4 do art.º 78.º, e do n.º 4 do art.º 80.º, ambos do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a abertura de um “Concurso Limitado sem apresentação de candidaturas”.

A referida informação mereceu despacho de 26/11/2007 do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bragança.

Em anexo à presente informação constam:

O “Relatório de apreciação das propostas”, a que se refere o n.º 1 do art.º 107.º, aplicável por força do disposto no art.º 127.º, que integra, entre outros, a referida informação – proposta, cópias dos ofícios – convite, o programa de concurso, o caderno de encargos, a acta do acto público, as propostas dos concorrentes e documentação exigida;

Assim e considerando que:

Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 79.º do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a escolha do Procedimento foi previamente autorizada;

O Concurso decorreu de acordo com estabelecido nas disposições legais aplicáveis;

Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 59.º do referido diploma legal, não é exigida a celebração do contrato escrito, uma vez que a despesa a efectuar é inferior a 10.000 contos (49 879,79€).

Ao abrigo do art.º 206.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o Júri deliberou propor a dispensa da audiência prévia, uma vez que a situação se enquadra na alínea b) do n.º 2, do art.º 103.º do CPA, por os elementos constantes do procedimento conduzirem a uma decisão favorável do interessado por ser o único concorrente cuja proposta foi admitida em fase do

acto público .

Propõe-se:

Ao abrigo do disposto no art.º 54.º, a adjudicação do serviço a Nemus - Gestão e Requalificação Ambiental, Lda.;

Autorização para a realização da despesa, no valor de 48.700,00€, acrescido de 10.227,00€, referente ao IVA, o que totaliza 58.927,00€ (cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e sete euros).

De acordo com o que estabelece o ponto 11.3 do Programa de Concurso e para garantia das obrigações do adjudicatário, vai ser solicitado ao adjudicatário a prestação de uma caução no valor de 5% do total da adjudicação, sem IVA, a que corresponde o valor de 2.435,00€.

Finalmente informa-se que, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1, do art.º 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para a adjudicação é do Exmo. Sr. Presidente da Câmara”.

Despacho de 07.01.2008: “Autorizo a realização da despesa. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

### **COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS**

**O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do art.º 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:**

**ARRANJOS NOS ARRUAMENTOS NA CIDADE – PAVIMENTAÇÃO BETUMINOSA DE VÁRIOS ARRUAMENTOS:** Auto de medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 61.019,21€ + IVA, adjudicada a firma, Higino Pinheiro & Irmão, Lda., pelo valor de 72.401,25€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 21/12/2007, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE SANTA MARIA – BRAGANÇA II:** Auto de medição n.º 4, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 105.181,57€ + IVA, adjudicada à firma, Santana & C.ª, S.A., pelo valor de

1.787.691,18€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 311.306,59€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 21/12/2007, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

**REQUALIFICAÇÃO DE ACESSOS URBANOS NAS ALDEIAS – ACESSO A CARAVELA, PALÁCIOS, ALFAIÃO E MACEDO DO MATO:** Auto de medição n.º 2, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 29.654,70€ + IVA, adjudicada à firma, Higinio Pinheiro & Irmão, Lda., pelo valor de 124.304,40€ + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 116.865,32€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 21/12/2007, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

**EXECUÇÃO DE REDES E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO NAS ALDEIAS DE SANCERIZ, SENDAS, FERMENTÃOS, VEIGAS DE QUINTELA E POMBARES:** Auto de medição n.º 8, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 73.299,55€ + IVA, adjudicada ao consórcio Sousa, Resende & Rodrigues II – Construções e Obras Públicas, S.A./Ricobra, Construções, Lda., pelo valor de 883.162,01 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 305.054,62€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 19/12/2007, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

**PAVIMENTAÇÃO/REPAVIMENTAÇÃO C.R. DA QUINTA DE ARUFE/E.M 537; C.R. DE ZOIO /REFOIOS, C.M. 1041 DA E.N. 204/MARTIM E REFOIOS, C.M. ENTRE A E.N. 204 E CARRAZEDO; C.R. DE QUINTELA DE LAMPAÇAS/VILA FRANCA; C.R. ENTRE SALSAS E MOREDO E SALSAS E FERMENTÃOS, ARRUMENTOS EM SALSAS NA LIGAÇÃO E.M. 539 E OUTROS C.R. ENTRE PINELA E VALVERDE; C.M. 1054-1 ENTRE SERAPICOS E CARÇÃOZINHO, E.M. 524 NA ENTRADA PARA GRIJÓ DE PARADA; LIGAÇÃO DA E.N. 217 A CALVELHE; ESTRADA MUNICIPAL DE COELHO A PARADINHA NOVA:** Auto de medição n.º 1 Revisão de Preços, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 69.449,69€ + IVA,

adjudicada à empresa, Pavia – Pavimentos e Vias, S.A., pelo valor de 959.500,07 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 20/12/2007, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

**FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO DE 50M3 E LIGAÇÃO À REDE PÚBLICA NA ALDEIA DE SACOAIS:** Auto de medição n.º 2 Final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 10.485,00€ + IVA, adjudicada à firma, Elias Santos Pinto, Filho, Lda., pelo valor de 24.850,00 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 24.790,00€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 15/12/2007, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

**REPAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA ZONA INDUSTRIAL – TROÇO DA AVENIDA DAS CANTARIAS DO ACESSO À ZONA INDUSTRIAL:** Auto de medição n.º 1 Final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 68.898,99€ + IVA, adjudicada à firma, Higino Pinheiro & Irmão, Lda., pelo valor de 71.465,00 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 68.898,99€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 21/12/2007, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara”.

**CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL – EXECUÇÃO DE AQUEDUTOS NOS CAMINHOS ENTRE AVELEDA/FRANÇA E VILA BOA/PINELA E CONSTRUÇÃO DE UM PONTÃO SOBRE A RIBEIRA VALE DE MOINHOS:** Auto de medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 34.355,80€ + IVA, adjudicada à firma, Medida XXI, Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 46.900,00 € + IVA.

O valor dos trabalhos facturado acumulado é de 34.355,80€ + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 02/01/2008, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

**DIVISÃO DE URBANISMO**

**Pela Divisão de Urbanismo foram presentes os seguintes processos, devidamente informados e analisados pelo Chefe de Divisão e validados pelo Director de Departamento de Obras e Urbanismo, de acordo com o n.º 1 do art.º 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:**

**VIABILIDADES**

**DISTRIBUI BRAGANÇA-COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES, LDA.**

Apresentou requerimento em 07/12/2007 a solicitar pedido de informação prévia sobre a viabilidade para instalação de uma estação de lavagem de viaturas, a levar a efeito na Zona Industrial de Bragança, lote 104, em Bragança, com o processo n.º 53/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia da viabilidade de construção de uma estação de lavagem de viaturas no lote n.º 104 da Zona Industrial para a própria empresa sedeada no mesmo lote.

Propõe-se viabilizar a instalação da estação de lavagem de viaturas, devendo o requerente, no entanto, apresentar projectos de especialidades e projecto de contenção ambiental, para análise e posterior licenciamento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

**MARIA NATÁLIA PIRES**

Apresentou requerimento em 28/11/2007, a solicitar informação sobre o pedido de informação prévia, para construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na aldeia de Baçal, concelho de Bragança, com o processo n.º 36/06, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia, para construção de uma moradia unifamiliar, num terreno, que de acordo com o assinalado nas plantas, de ordenamento e condicionantes, apresentadas se localiza, em espaço agrícola não classificado de Reserva Agrícola Nacional nem Reserva Ecológica Nacional, em área abrangida pelo Parque Natural de Montesinho.

De acordo com o disposto no quadro 6 do Regulamento do Plano Director Municipal, que dita a edificabilidade nos espaços agrícolas, nesta zona



é permitida a construção de habitação unifamiliar, com dois pisos, e área máxima de construção de 300m<sup>2</sup>, desde que a dimensão mínima da parcela garanta a unidade mínima de cultura, de 5000m<sup>2</sup>, para terrenos de regadio hortícola, fixada pela Portaria n.º 202/70, Diário da República n.º 93, I.ª Série.

O pedido de viabilidade tem parecer favorável do Parque Natural de Montesinho.

No entanto verifica-se que, na Certidão das Finanças apresentada no processo, com o registo predial do terreno, com 15.600m<sup>2</sup>, não se encontra registado como cultura hortícola, pelo que não garante o disposto no quadro 6 do disposto no Regulamento do Plano Director Municipal.

Assim, e com base no ponto 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, propõe-se manifestar intenção de indeferir a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

## **LICENCIAMENTOS DE OBRAS PARTICULARES**

### **ANTÓNIO DAVID PIRES NOGUEIRO**

Apresentou requerimento em 06/12/2007, a solicitar que lhe seja aprovada a adaptação de uma fracção a loja comercial de mobílias, a levar a efeito na Avenida da do Sabor, n.º 130, r/c, em Bragança, com o processo n.º 4502/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação do rés-do-chão de um edifício situado na Avenida Cidade de Zamora, a uma loja comercial de mobílias.

Cumpram o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o Plano Director Municipal.

Possui parecer favorável da Autoridade Nacional de Protecção Civil.

Propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de

acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

### **MARIA MARGARIDA VAZ**

Apresentou requerimento em 28/12/2007, a solicitar que, lhe seja aprovado o projecto de reconstrução de uma moradia unifamiliar, sita na Cidadela, rua D. Manuel II, n.º 146, em Bragança, com o processo n.º 58/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um aditamento ao projecto para reconstrução de um edifício, composto por dois pisos, destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua D. Manuel II, na Cidadela, em “Zona Histórica” da Cidade.

O projecto compreende a recuperação da construção, e a remodelação do seu espaço interior, mantendo a volumetria, e a forma dos vãos existentes.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do Plano do Pormenor da Zona Histórica I, e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Esteticamente a solução proposta enquadra-se na envolvente edificada.

Tem parecer favorável do Ministério da Cultura – Direcção Regional de Cultura do Norte, condicionado à apresentação do respectivo Plano de Trabalhos Arqueológicos.

Assim, propõe-se aprovar o projecto de arquitectura apresentado.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

### **HERCULANO DA CRUZ DOMINGUES**

Apresentou requerimento em 18/12/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de recuperação e ampliação de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito na aldeia de Pereiros, freguesia de Rebordainhos, concelho de Bragança, com o processo n.º 246/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à remodelação e ampliação de uma habitação composta de cave e rés-do-chão, com mais um piso, situada na aldeia de Pereiros, incluída em área classificada de Reserva Ecológica Nacional.

Como a ampliação com mais um piso se deve considerar construção, a pretensão do requerente contraria o n.º 1 do 1.2 do anexo 4 do regulamento do Plano Director Municipal onde é especificado que nestas áreas não são permitidas quaisquer construções.

Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

### **NUNO JOSÉ DOS SANTOS TEIXEIRA DA COSTA GOMES**

Apresentou requerimento em 21/12/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de uma moradia unifamiliar, a levar a efeito, na Quinta das Carvas, freguesia de Gimonde, concelho de Bragança, com o processo n.º 190/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento de alterações ao projecto inicial de construção de uma moradia unifamiliar, composta de Cave e rés-do-chão, ao qual foi manifestado intenção de indeferir em reunião de Câmara de 22/10/2007.

O terreno onde se pretende construir, situa-se em espaço agrícola mas fora das áreas classificadas de Reserva Ecológica Nacional e Reserva Agrícola Nacional, de acordo com a planta de localização apresentada.

Com o presente aditamento já cumpre o Quadro 6 do Regulamento do Plano Director Municipal, assim como o Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Satisfaz esteticamente

Propõe-se a sua aprovação, devendo o requerente responsabilizar-se pela execução de todas as infraestruturas necessárias.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

### **EFIMÓVEIS IMOBILIÁRIA, S.A.**

Apresentou requerimento em 03/12/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para construção de um edifício de habitação multifamiliar e comércio, sito na Quinta da Braguinha, lote 32/33, em Bragança, com o processo n.º 237/04, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto de Arquitectura apresentado para licenciamento é um aditamento de alterações ao projecto de um edifício de habitação multifamiliar e comércio, licenciado e em fase de conclusão, situado na Avenida das Forças Armadas em Bragança.

Durante o decorrer da obra foram feitas algumas alterações quer interior quer exteriormente, sem aumento da área de construção e da volumetria.

Continua a cumprir o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o Plano Director Municipal.

Propõe-se a sua aprovação, devendo apresentar posteriormente os projectos de especialidades que também sofreram alterações, incluindo o projecto de Segurança Contra Riscos de Incêndio.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### **PRODESCANSO, LDA.**

Apresentou requerimento em 03/12/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de uma fracção a um serviço de relaxamento, sita na rua da Boavista lote B -14, em Bragança, com o processo n.º 143/90, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação de uma fracção a um serviço de relaxamento (SPA), num prédio situado na Rua da Boavista – lote B – 14, tendo as obras sido executadas e concluídas sem licenciamento, de acordo com participação e auto de embargo, constantes do processo.

Possui parecer favorável da Autoridade Nacional de Protecção Civil, com recomendações que deverão ser dadas a conhecer ao requerente.

Foi também solicitado parecer à Delegação de saúde, que emitiu parecer favorável condicionado ao cumprimento da legislação aplicável a verificar no acto da vistoria.

Deste parecer da Delegação de Saúde, verifica-se que o projecto não foi analisado, remetendo a verificação da conformidade do projecto com a legislação aplicável, aquando da vistoria, ou seja, após a realização das obras. Mas, como as obras já foram executadas conforme foi dito atrás, somos de parecer que o processo deve seguir os trâmites normais.

Foi apresentada acta de condóminos a autorizar a substituição da porta de entrada, a colocação de um reclamo luminoso, a instalação de um equipamento mecânico e máquinas de apoio do sistema de ar condicionado, reforçada também com duas declarações individuais.

Cumprido o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o Plano Director Municipal

Propõe-se a aprovação do Projecto de Arquitectura.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

### **CARLA SOFIA RENTES FERNANDES**

Apresentou requerimento em 18/12/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de adaptação de uma fracção a salão de cabeleireiro, sita na Avenida das Forças Armadas, lote 47, com o processo n.º 316/03, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“A pretensão da requerente refere-se à adaptação de uma fracção a salão de cabeleireiro.

A referida fracção é designada pela letra “O”, correspondente ao edifício de habitação multifamiliar, constituído em propriedade horizontal e sito na Avenida das Forças Armadas, em Bragança.

Analisado o projecto de arquitectura apresentado, verifica-se que cumpre o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, o Plano Director Municipal e o alvará de loteamento n.º 8, de 28 de Junho de 2001.

Possui parecer favorável da Autoridade Nacional de Protecção Civil, de 19 de Dezembro de 2007.

O parecer da Delegação de Saúde é condicionado ao cumprimento da legislação aplicável, pelo que deverá ser dado a conhecer ao requerente afim de verificar, junto daquela entidade, quais os condicionalismos a que deverá atender aquando da execução da obra.

Assim, propõe-se a aprovação da pretensão da requerente.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

### **AFONSO & IRMÃOS, LDA.**

Apresentou requerimento em 04/12/2007, a solicitar que lhe seja aprovada a adaptação de um pavilhão industrial a ponto de venda e oficina da

maquinas agrícolas, sito na Zona Industrial das Cantarias, lote 97, em Bragança, com o processo n.º 74/94, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento, refere-se à adaptação de um pavilhão industrial a ponto de venda e oficina de máquinas agrícolas, localizado na Zona Industrial das Cantarias, em Bragança.

Actualmente o pavilhão está adaptado à indústria de mobiliário de madeira, pretendendo o requerente remodelar o seu interior de modo a adaptá-lo a ponto de venda e oficina de máquinas agrícolas.

As alterações são:

Demolição interior de compartimento, designado de ferramentaria no pavilhão actual;

Execução de um piso intermédio e de escadas de acesso através de estrutura metálica;

Execução de algumas divisórias interiores para compartimentação das diversas secções;

Anulação de dois duches na instalação sanitária dos homens;

Obras de acabamentos e instalação de infra-estruturas de águas e esgotos;

Execução de saída de emergência.

O projecto cumpre o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o Plano Director Municipal.

Possui parecer favorável da Autoridade Nacional de Protecção Civil, de 2007-07-11.

O parecer da Delegação de Saúde é condicionado ao cumprimento da legislação aplicável, pelo que deverá ser dado a conhecer ao requerente a fim de verificar, junto daquela entidade, quais os condicionalismos a que deverá atender aquando da execução da obra.

Assim, propõe-se a aprovação da pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

### **VALDEMAR ALFREDO RODRIGUES**

Apresentou requerimento em 06/12/2007, a solicitar que lhe seja aprovada a legalização de alterações ao projecto inicial de um edifício

destinado a habitação multifamiliar e comércio, sito na rua Guerra Junqueiro, n.º 76/78, em Bragança, com o processo n.º 254/80, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“O requerente solicitou a legalização de algumas alterações ao projecto inicial de um edifício licenciado em 1981, destinado a comércio e habitação multifamiliar, situado na Rua Guerra Junqueiro em Bragança, ao qual se manifestou intenção de indeferir por não cumprir o n.º 2 do artigo 71.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Com o presente aditamento já cumpre este regulamento, assim como o Plano Director Municipal.

Possui parecer favorável da Autoridade Nacional de Protecção Civil.

Propõe-se apenas a aprovação do projecto de Arquitectura, devendo apresentar a calendarização da obra que terá de executar para repor as águas furtadas de acordo com o aditamento apresentado, para emissão da licença de obras e posterior legalização em definitivo de todas as alterações efectuadas.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### **ABRAÃO MANUEL RODRIGUES**

Apresentou requerimento em 11/12/2007, a solicitar que, lhe seja aprovada a adaptação de uma fracção a estabelecimento comercial de venda a retalho de peixe, sita no Bairro de S. Tiago, lote C, r/c, em Bragança, com o processo n.º 47/92, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de adaptação de uma fracção comercial “Fracção J”, para instalação de um estabelecimento de comércio de venda a retalho de peixe, no rés-do-chão de um edifício sito no Bairro de S. Tiago.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Tem parecer favorável da Autoridade Nacional de Protecção Civil.

O parecer da Delegação de Saúde é condicionada ao cumprimento da legislação aplicável, pelo que deve ser dado a conhecer ao requerente, a fim de verificar junto da respectiva entidade, quais os condicionalismos a que deverá atender aquando da execução da obra.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

**FRANCISCO ANTÓNIO PINTO REIS**

Apresentou requerimento em 15/11/2007 a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto, para remodelação de um estabelecimento de restauração e bebidas, sito na Rua Conde de Areães, n.º 9, em Bragança, com o processo n.º 86/89, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à remodelação de um estabelecimento de restauração e bebidas, situado na Rua Conde de Areães, nº 9, Campo Redondo em Bragança, licenciado em 17/6/1991.

Pretende-se ampliar a cozinha, criar uma despensa do dia, criar uma copa e zona de cafetaria, ampliar e modificar as três casas de banho, ampliar a sala de refeições interior com conseqüente redução da zona de armazenagem, abertura de uma porta na fachada lateral direita, limpezas e pinturas gerais.

Foi solicitado parecer à Delegação de Saúde, que mereceu parecer favorável condicionado ao cumprimento da legislação aplicável nomeadamente o Decreto Regulamentar n.º 4/99, de 1 de Abril, o Decreto-lei n.º 243/86, de 20 de Agosto a verificar no acto da vistoria, assim como o cumprimento do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04 de Junho.

Deste parecer da Delegação de Saúde, verifica-se que o projecto não foi analisado, remetendo a verificação da conformidade do projecto com os diplomas atrás referidos, aquando da vistoria, ou seja, após a realização das obras.

Dado que os diplomas atrás focados, são aplicados correntemente nas informações da Divisão de Urbanismo, verifica-se que o presente projecto de remodelação do estabelecimento de restauração e bebidas cumpre aqueles decretos, e assim, pode seguir os seus trâmites normais.

Possui parecer favorável da Autoridade Nacional e Protecção Civil.

Propõe-se a sua aprovação”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

**AGOSTINHO GONÇALVES ESTEVES**



Apresentou requerimento em 28/12/2007, a solicitar que, lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de legalização/alteração de um edifício destinado a arrumos agrícolas, sito em vale de Veigas, freguesia de Castro de Avelãs, em Bragança, com o processo n.º 24/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento de alterações ao projecto inicial de legalização / alteração de um edifício destinado a arrumos agrícolas, composto de rés-do-chão, situado na freguesia de Castro de Avelãs, aprovado em 27/2/2007.

Continua a cumprir o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e Plano Director Municipal e a satisfazer esteticamente.

Propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### **DINIS ALBANO DA SILVA LOUREIRO**

Apresentou requerimento em 28/12/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para construção de uma moradia unifamiliar e estabelecimento de bebidas, sito na aldeia de Castanheira, freguesia de Gostei, concelho de Bragança, com o processo n.º 178/02, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Trata-se de um aditamento ao projecto de um estabelecimento de bebidas com licença de utilização, situado em zona antiga de Castanheira.

Pretende-se fechar uma porta para criar um espaço independente do estabelecimento de bebidas, ficando este sem zona de armazenagem o que contraria o indicado na tabela de requisitos mínimos do anexo I do Decreto Regulamentar n.º 4/99, de 1 de Abril.

Propõe-se manifestar intenção de indeferir o aditamento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

#### **FRANCISCO ANTÓNIO TOUÇAS**

Apresentou requerimento em 28/12/2007, a solicitar que, lhe seja aprovado o projecto de remodelação de um moradia unifamiliar, sita no loteamento de Vale Churido, lote 46, em Bragança, com o processo n.º 22/94, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento é um aditamento de alterações ao projecto inicial de uma moradia unifamiliar, situada no loteamento de Vale Churido – lote 46, com licença de utilização.

Pretende-se remodelar a moradia quer interior quer exteriormente, com um ligeiro aumento de área de construção, não ultrapassando ao nível do solo a área de 100m<sup>2</sup> previstos em alvará de loteamento.

Continua a cumprir o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o Plano Director Municipal.

Satisfaz esteticamente

Propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### **NUNO AUGUSTO AFONSO**

Apresentou requerimento em 28/12/2007 a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de legalização e reabilitação de uma oficina de reparação de automóveis, sito na Estrada de Vinhais, Lugar de Grandais, freguesia de Castro de Avelãs, concelho de Bragança, com o processo n.º 252/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização e reabilitação de uma oficina de reparação de automóveis, situada fora do perímetro urbano da cidade, junto à estrada de acesso a Vinhais (Estrada Nacional n.º 103), em espaço agrícola, no limite da área classificada de Reserva Ecológica Nacional.

Conforme ortofotomapa de 1995, verifica-se que a oficina já existia antes da entrada em vigor o Plano Director Municipal pelo que não se vê qualquer inconveniente permitir-se a legalização e reabilitação da oficina, no entanto já não se concorda com a construção de um anexo contíguo à oficina, destinado a guardar óleos queimados, filtros e baterias, por não ser permitido este tipo de construções em espaços agrícolas de acordo com o quadro 6 do regulamento do Plano Director Municipal, podendo esse espaço ser criado no interior da

oficina.

Assim, propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

### **ABÍLIO DOS SANTOS REIS**

Apresentou requerimento em 04/01/2008, a solicitar que, lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para reconstrução de um edifício, destinado a habitação unifamiliar e comércio, sito na rua 5 de Outubro/viela S. João de Deus, em Bragança, com o processo n.º 34/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Trata-se de um aditamento ao projecto para reconstrução de um edifício, composto por cave, rés-do-chão, 1.º andar, destinado a comércio e habitação unifamiliar, localizado na Rua 5 de Outubro/Viela S. João de Deus, em “Zona de Habitação Consolidada” da Cidade.

O projecto inicialmente apresentado foi indeferido em reunião de Câmara de 14/05/2007, em virtude de o tratamento dos alçados, e a volumetria da cobertura proposta, para o edifício, não contribuir para a melhoria estética do conjunto edificado.

O projecto nesta data apresentado, compreende a reformulação dos alçados, nomeadamente a nível da configuração dos vãos e dos materiais empregues nas fachadas.

Esteticamente a solução apresentada ajusta-se à envolvente edificada.

Cumpra o disposto no respectivo alvará de loteamento/emparcelamento n.º 10/2006, no Regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Tem parecer favorável da Autoridade Nacional de Protecção Civil.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

### **JOÃO BAPTISTA DA CRUZ CASTANHO**

Apresentou requerimento em 22/11/2007, a solicitar que, lhe seja aprovado o projecto para construção de uma garagem, a levar a efeito no logradouro de um edifício sito na Estrada do Turismo, freguesia de Samil, concelho de Bragança, com o processo n.º 25/49, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma garagem no logradouro de um edifício existente na Estrada do Turismo em Bragança.

Não se concorda com a implantação da garagem à face do arruamento por não se integrar urbanisticamente e porque a saída de viaturas da garagem não ser feita com segurança rodoviária exigível.

Propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto.

No entanto deve informar-se o requerente que não se vê qualquer inconveniente em viabilizar-se a construção da garagem desde que a fachada principal sofra um recuo de 4.00m.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

#### **R.G.C. RODRIGUES & GONÇALVES, LDA.**

Apresentou requerimento em 18/12/2007, a solicitar que, lhe seja aprovado o aditamento ao projecto, para construção de um edifício de habitação multifamiliar, sito na Rua Amadeu Sousa Cardoso, na Zona das Cantarias, em Bragança, com o processo n.º 21/06, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo:

“Trata-se de uma alteração na cave de um edifício de habitação multifamiliar, composto de cinco fracções, licenciado e em construção na Rua Amadeu Sousa Cardoso na zona do Alto das Cantarias em Bragança.

Pretende-se suprimir as 5 garagens para darem lugar a cinco arrumos e simultaneamente criar cinco lugares de estacionamento independentes das fracções das habitações propriamente ditas, para dar cumprimento ao regulamento do Plano Director Municipal

Propõe-se a aprovação do aditamento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

### **LUCINDA DE JESUS MOURO**

Apresentou requerimento em 05/07/2007, a solicitar que, lhe seja aprovado o projecto de legalização/conclusão de uma moradia unifamiliar, sita na aldeia de Petisqueira, freguesia de Deilão, concelho de Bragança, com o processo n.º 127/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado refere-se à legalização / conclusão de uma moradia unifamiliar, composta de cave, rés-do-chão e 1.º andar, situada na povoação da Petisqueira, aldeia incluída em Reserva Ecológica Nacional, encontrando-se embargada por despacho superior datado de 9/5/2007, por estar a ser construída sem o requerente estar munido da respectiva licença de obras.

Como a construção se encontra em área abrangida pelo Parque Natural de Montesinho, foi solicitado parecer a esta entidade, tendo comunicado que não carecia de parecer do Parque Natural de Montesinho por o edifício se encontrar dentro do aglomerado urbano.

Após alguns esclarecimentos foi reiterado o pedido de parecer em 17/10/2007.

Como até à presente data não foi recebido qualquer parecer, o prazo para a sua emissão foi largamente ultrapassado e assim pode considerar-se haver concordância daquela entidade com a pretensão do requerente, ou seja, com a legalização e conclusão da moradia, conforme estipula o n.º 9 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 4 de Junho.

Da apreciação do projecto de Arquitectura propriamente dito verifica-se que cumpre o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e que satisfaz esteticamente.

Face ao atrás exposto propõe-se a legalização e conclusão da moradia, devendo apresentar posteriormente os projectos de especialidades obrigatórios, elaborados por técnicos habilitados para o efeito, para análise e definitivo licenciamento”.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### **JUNTA DE FREGUESIA DE IZEDA**

Apresentou requerimento em 26/12/2007, a solicitar que, lhe seja aprovado o projecto de adaptação do edifício da antiga escola primária, a sede de associações de Izeda, sito na Vila de Izeda, concelho de Bragança, com o processo n.º 222/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de adaptação, apresentado pela Junta de Freguesia de Izeda, para instalação, no edifício da antiga escola primária da Vila, da sede das Associações de Izeda, a Associação Norte Agrícola e a Associação para o Desenvolvimento da Região de Izeda.

O projecto compreende a remodelação da compartimentação interior do edifício de modo a adapta-lo ao uso pretendido.

O projecto cumpre o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal, e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Tem parecer favorável da Autoridade Nacional de Protecção Civil.

No entanto, verifica-se que no Protocolo de Cedência do edifício para a Junta de Freguesia, assumido pelo Município de Bragança, a Junta comprometia-se aí a instalar a sua Sede, pelo que, e atendendo à pretensão da Junta, para a ocupação do edifício, ser de natureza idêntica ao fim para que o protocolo foi estabelecido, propõe-se a aprovação do projecto, condicionada à alteração do protocolo.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, devendo o Protocolo ser ajustado, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### **LICÍNIO FERNANDO RODRIGUES**

Apresentou requerimento em 04/12/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto, para construção de um edifício de habitação multifamiliar, sito na Zona da Estacada, Rua Miguel Torga, lote D, em Bragança, com o processo n.º 194/04, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de alterações ao projecto inicial para construção de um edifício multifamiliar, com quatro fogos, composto por

subcave, cave, rés-do-chão, 1.º andar e sótão, aprovado em reunião de Câmara de 27/09/04, no lote D, sito na Rua Miguel Torga, na Zona da Estacada.

O projecto anteriormente apresentado foi indeferido em reunião de Câmara de 12/11/07, em virtude de não cumprir o disposto no n.º 2 do art.65.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

O projecto compreende a regularização das alterações efectuadas à construção durante o decorrer da obra, nomeadamente na organização espacial dos respectivos andares.

Cumprido o disposto no Regulamento do Plano Director Municipal e no Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Esteticamente satisfaz.

Assim, propõe-se aprovar a pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### **ANTÓNIO RAMIRO PIRES**

Apresentou requerimento em 07/12/2007, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto de construção de uma capela no Cemitério Santo Condestável, n.º 9, em Bragança, com o processo n.º 206/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento, refere-se a um aditamento ao projecto inicial de construção de uma capela no Cemitério Santo Condestável, aprovado em reunião de Câmara de 2007-11-26.

Pretende, agora, o requerente aumentar o comprimento da capela, uma vez que verificou ser insuficiente o espaço previsto inicialmente.

O projecto cumpre o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e o Plano Director Municipal.

Possui parecer favorável da Divisão de Defesa do Ambiente.

Propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### **EURICO FERREIRA, S.A.**

Apresentou requerimento em 04/01/2008, a solicitar que, lhe seja aprovado o projecto para instalação de uma infra-estrutura de suporte de

estação de radiocomunicações, a levar a efeito na cobertura de um edifício sito, na Rua do Paço, n.º 20, em Bragança, com o processo n.º 4/08, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à instalação de uma infra-estrutura de suporte de estação de radiocomunicações na cobertura de um edifício sito na Rua do Paço em Bragança.

Cumprido o Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro.

Propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

### **FRANCISCO FERNANDO BENITES**

Apresentou requerimento em 28/09/2007, a solicitar que lhe seja aprovada a reapreciação do projecto para construção de um armazém de alfaias agrícolas, a levar a efeito na Zona de Vale de Álvaro, em Bragança, com o processo n.º 126/06, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Refere-se o projecto à construção de um armazém agrícola, destinado à recolha de produtos e alfaias agrícolas, num terreno localizado em espaço agrícola não classificado de Reserva Ecológica Nacional nem Reserva Agrícola Nacional.

O projecto foi presente a reunião de Câmara de 21/12/2007, e retirado para melhor análise em virtude de a construção proposta, apresentar uma linguagem estética idêntica à adoptada para habitação, não se enquadrando nos objectivos de armazém.

Em face do exposto, e com base no ponto 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/999, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, a Divisão de Urbanismo, propõe manifestar intenção de indeferir o projecto apresentado, devendo o mesmo ser revisto para efeitos de simplificação da linguagem estética do edifício, no que respeita aos vãos praticados em alçado.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado



o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

**TMN, TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS NACIONAIS, S.A.**

Apresentou requerimento em 10/12/2007, a solicitar que, lhe seja aprovado o projecto para instalação de uma estrutura de suporte de estação de radiocomunicações a levar a efeito na cobertura de um edifício sito na Rua Miguel Torga, lote 26 e 27, em Bragança, com o processo n.º 242/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“O projecto apresentado para licenciamento refere-se à instalação de uma infra-estrutura de suporte de estação de radiocomunicações na cobertura de um edifício sito na Rua Miguel Torga em Bragança.

Cumpram o Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de Janeiro.

Propõe-se a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

**VALDEMAR AUGUSTO FAIÕES**

Apresentou requerimento em 13/12/2007, a solicitar que, lhe seja aprovado o projecto de construção de um anexo, a levar a efeito na aldeia de S. Pedro dos Serracenos, concelho de Bragança, com o processo n.º 245/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto para legalização/construção de um anexo, para recolha de utensílios agrícolas, num terreno, que de acordo com o assinalado nas plantas de ordenamento e condicionantes do Plano Director Municipal, se localiza em espaço agrícola não classificado de Reserva Agrícola Nacional nem Reserva Ecológica Nacional, na freguesia de S. Pedro dos Serracenos.

De acordo com o disposto no quadro 6 do regulamento do Plano Director Municipal, que regulamenta a edificabilidade nestes espaços, destinados prioritariamente à instalação de estruturas de apoio à actividade agrícola, é permitida a construção pretendida, desde que a dimensão mínima da parcela seja de 1000m<sup>2</sup>, com um índice máximo de implantação de  $i=0,05$ .

De acordo com as peças desenhadas apresentadas verifica-se que no terreno, com a área de 2.777m<sup>2</sup>, já existe uma construção com a área de 41,45m<sup>2</sup>, nesta data o requerente pretende construir um anexo com a área de 97,50m<sup>2</sup>, que perfaz uma área de 138,95m<sup>2</sup>, sendo assim viável a

regularização da construção existente mais a construção a ampliar.

Contudo na análise urbanística ao projecto entendemos que a construção pretendida, com a finalidade de arrumo, para recolha de utensílios agrícolas, deverá ser efectuada na continuidade do anexo existente, ou seja ampliando a construção existente, evitando assim a proliferação de construções dispersas no terreno, e no meio ambiente de forma desorganizada.

Assim, e com base no ponto 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, propõe-se manifestar intenção de indeferir o projecto apresentado, devendo o mesmo ser reformulado de modo a haver uma continuidade da construção existente com a construção proposta.

Mais se informa o requerente que, aquando da apresentação do projecto reformulado deverá apresentar os elementos em falta no processo, respectivamente a folha de medições (ponto 6 do artigo 21.º do (R.M.U.E.T.) Regulamento Municipal de Urbanização Municipal e Taxas), bem como, tratando-se de uma legalização deverá apresentar fotografias da construção existente.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que, de acordo com o art.º 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

## **DESTAQUES**

### **JOÃO FRANCISCO CASTANHO AMADO**

Apresentou requerimento em 20/12/2007 a solicitar que, lhe seja aprovado o destaque de uma parcela de terreno, com a área de 1.024,00 m<sup>2</sup>, sita no Bairro S. Sebastião, freguesia de Santa Maria, concelho de Bragança, com o processo n.º 137/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de destaque de uma única parcela, com a área de 1.024,00m<sup>2</sup> a confrontar de Norte com Rua Pública, de Sul com Rua Pública, de Nascente com o Próprio e de Poente com Rua Pública, de prédio inscrito na matriz predial rústica n.º 330, da Freguesia de Santa Maria, concelho

de Bragança e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 00639/310393, com a área de 5 000,00m<sup>2</sup> e que no seu todo confronta de Norte com Estrada Municipal, de Sul com Francisco António Rodrigues, de Nascente com Francisco Vicente Gonçalves e de Poente com Caminho Público.

Da análise ao pedido de destaque verificamos que, este prédio rústico, conforme localização apresentada em planta à escala 1:2000, situa-se dentro do perímetro urbano da cidade, em zona de habitação a reabilitar, definida pela planta de ordenamento do Plano Director Municipal à escala 1:5000, não resultam mais de duas parcelas e que cumpre, cumulativamente, com as seguintes condições; as parcelas resultantes confrontam com arruamento público e a construção a erigir na parcela a destacar dispõe de projecto aprovado por deliberação em reunião de câmara de 2007/09/25.

De acordo com o n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, este destaque está isento de licença ou autorização pelo que se propõe o seu deferimento e de acordo com o estipulado no ponto 9 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, se emita certidão em conformidade.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

### **MARIA ANTÓNIA GONÇALVES ARAÚJO**

Apresentou requerimento em 14/12/2007 a solicitar que, lhe seja aprovado o destaque de uma parcela de terreno, com a área de 1.860,00 m<sup>2</sup>, sita na freguesia de Izeda, concelho de Bragança, com o processo n.º 190/07, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de destaque de uma única parcela, com a área de 1 860,00m<sup>2</sup> a confrontar de Norte com Estrada Nacional 317, de Sul com Amélia Augusto Araújo, de Nascente com Maria Antónia Gonçalves de Araújo e de Poente com João Ochôa, de prédio inscrito na matriz predial urbana n.º 4629, da Freguesia de Izeda, concelho de Bragança e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 961/20020410, com a área de 7 200,00m<sup>2</sup> e que no seu todo confronta de Norte com Estrada, de Sul com Amélia Araújo, de Nascente com Manuel Maria Lagoa e de Poente com

João Ochôa.

Da análise ao pedido de destaque verificamos que este prédio urbano, conforme localização apresentada em planta de ordenamento do Plano Director Municipal de Bragança à escala 1:10000, situa-se no local de Prado da Freguesia de Izeda, parte dentro do perímetro urbano da Vila de Izeda, em Zona de Expansão por Colmatação e parte em zona agrícola não integrada na Reserva Agrícola Nacional nem na Reserva Ecológica Nacional definida pela planta de ordenamento do Plano Director Municipal à escala 1:25000, que não resultam mais de duas parcelas e que cumpre, cumulativamente, com as seguintes condições; as parcelas resultantes do destaque confrontam com arruamento público, a construção erigida na parcela a destacar dispõe de projecto aprovado por esta Câmara Municipal em 2003/10/27 (processo n.º 232/2003), na parcela destacada se construiu edifício destinado a habitação unifamiliar e que na parcela restante se respeita a área mínima de cultura fixada nos termos da lei para esta região.

De acordo com o n.º 4 e n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99. de 16 de Dezembro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, este destaque está isento de licença ou autorização pelo que se propõe o seu deferimento e de acordo com o estipulado no ponto 9 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, se emita certidão em conformidade.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

## **COMPROPRIEDADES**

### **ANTÓNIO MANUEL SAUANE**

Apresentou requerimento em 04/01/2008, a solicitar emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade/ampliação do número de compartes relativamente ao prédio rústico, sito na freguesia de Outeiro, concelho de Bragança, com o processo n.º 3/08, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“1 - O requerente pretende emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por compra, em compropriedade para cada um dos futuros comproprietários do seguinte prédio;

- Prédio rústico sito em Portela, Freguesia de Outeiro, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 596, que se encontra localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Outeiro, conforme identificação verificada em planta apresentada à escala 1:25000, sendo um meio para António Manuel Sauane com o número de contribuinte 108517560 e um meio para António Manuel Sauane com o número de contribuinte 122680332.

2 – Em conformidade com o artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

#### **ANA DE JESUS PRADA**

Apresentou requerimento em 05/12/2007, a solicitar emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade/ampliação do número de compartes relativamente ao prédio rústico, sito na freguesia de Nogueira, concelho de Bragança, com o processo n.º 216/07, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“1 - O requerente pretende emissão de parecer sobre se há ou não inconveniente na celebração de negócio jurídico de aquisição, por compra, em compropriedade para cada um dos futuros comproprietários do seguinte prédio;

- Prédio rústico sito na Freguesia de Nogueira, concelho de Bragança, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo n.º 1172, que se encontra localizado fora do perímetro urbano da aldeia de Nogueira conforme identificação verificada em planta apresentada à escala 1:25000, sendo 1/2 para Marília de Fátima Prada Afonso Moreno e 1/2 para Telmo Ramiro Prada Afonso.

2 – Em conformidade com o artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto e desde que do negócio jurídico não resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer favorável à aquisição em compropriedade do referido prédio.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

## **LOTEAMENTOS**

### **JOÃO CARLOS DE ALMEIDA MAIA**

Apresentou requerimento em 12/12/2007, a solicitar que, lhe seja aprovada a alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 11/87, sito na Zona das Cantarias, em Bragança, com o processo n.º 11/1987, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que, a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 11/1987 sito na Zona das Cantarias, freguesia de Samil, concelho de Bragança, no que diz respeito à mancha de implantação, à construção de uma outra cave denominada sub-cave e um anexo geminado ao nível desta, adaptando a construção ao forte desnível do terreno no lote 73 e conforme construção existente.

O alvará de loteamento urbano que titula este lote permite apenas a construção de um imóvel composto por cave, rés-do-chão e andar com uma área coberta de 80,00m<sup>2</sup>.

A área e número de pisos construída e requerida fica sujeita a uma alteração ao permitido em alvará de loteamento, respeitante à introdução de mais um piso de cota inferior à cota de soleira, designado por sub-cave com uma área coberta de 63,00m<sup>2</sup> em que a área de 30,00m<sup>2</sup> sai fora da mancha de implantação do imóvel construído dando lugar a um anexo geminado com o imóvel na fachada posterior.

Propõe-se a aprovação do requerido, ou seja, que se permita a construção de mais um piso, com a área total de 63,00m<sup>2</sup>, correspondendo a uma sub-cave com uma área de 33,00m<sup>2</sup> e um anexo, geminado e à mesma cota, com a área de 30,00m<sup>2</sup>, utilizado para arrumos de apoio à habitação, sendo que a cobertura da área correspondente ao anexo sirva de terraço visitável com acesso pela cave, resultando uma área total coberta de 126,00m<sup>2</sup> e logradouro de 204,00m<sup>2</sup>.

Por se tratar de uma habitação unifamiliar não há alterações aos parâmetros de áreas de cedência obrigatória para espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva dimensionadas na Portaria n.º 1136/01, de 25 de Setembro e alteração nos parâmetros das infra-estruturas gerais existentes, cumprido o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e Plano Director Municipal.

Como não foi apresentada autorização de todos os proprietários dos lotes titulados no respectivo alvará de loteamento, deverá ser efectuada a discussão pública da alteração pretendida ao abrigo do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, pelo prazo de 15 dias.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

### **ASSUNTOS URGENTES DE DELIBERAÇÃO IMEDIATA**

**Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos:**

#### **DIVISÃO DE OBRAS**

#### **VENDA DE LOTES NA ZONA INDUSTRIAL DE MÓS**

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“A empresa, Siemar, Produtos Naturais, Lda., com sede em Bragança apresentou processo de candidatura à aquisição de dois lotes na Zona Industrial de Mós, com aproximadamente 10 000 m2.

O processo encontra-se instruído de acordo com o art.º 3.º do Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno para as Novas Zonas de Loteamentos Industriais, pretendendo aí instalar um complexo agro-industrial, tendo em vista a comercialização e transformação de produtos agrícolas, prevendo a criação de 20 postos de trabalho permanente.

Considerando a área que a empresa em questão necessita para expandir o seu volume de negócios e sendo de todo o interesse este tipo de investimento para o concelho de Bragança, propõe-se a reserva dos lotes 6 e 7, na zona Industrial de Mós, pelo valor de 18,15 €/m2, deduzindo-lhe a bonificação mencionada no n.º 3 do art.º 4 do Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno para as Novas Zonas de Loteamentos Industriais.

Mais deverá ser outorgado o contrato promessa compra e venda dos lotes em conformidade com o art.º 5.º do Regulamento em causa.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Obras, devendo o uso dos Lotes ficar afecto exclusivamente à transformação e comercialização de produtos

agrícolas, não sendo, em caso algum, permitida a utilização dos Lotes como armazéns.

### **CONSTRUÇÃO DO C.R.I. - CENTRO DE RESPOSTAS INTEGRADAS DE BRAGANÇA. Abertura de concurso público**

Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

“Junto se apresenta para aprovação o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para a empreitada de “Construção do C.R.I. - Centro de Resposta Integrada de Bragança.”

Considerando que se estima em cerca de 650.000 € + I.V.A. o valor dos trabalhos a executar, propõe-se a abertura de concurso público.

Está inscrita no Plano Plurianual de Investimento com o projecto n.º 18 de 2008, “Construção do C.R.I. – Centro de Respostas Integradas de Bragança (Antigo C.A.T.)” e tem inscrição orçamental na rubrica 0301/07030201.

Mais se propõe a nomeação das comissões de abertura e de análise das propostas como a seguir se indica:

#### **Comissão de abertura das propostas:**

- Presidente: Vereador, Eng.º Rui Afonso Cepeda Caseiro;
- Secretário: Eng.º Victor Manuel Gomes Fernandes Veloso;
- Vogal: Eng.º Amílcar José Pires Lousada;

#### **Suplentes:**

- Eng.º José Martinho Nogueira;
- Eng.ª Goreti Maria dos Santos Pedro Pires;

Nas faltas e impedimentos do Presidente, o mesmo será substituído pelo Secretário.

#### **Comissão de Análise das Propostas:**

- Presidente: Vereador, Arqt.º Armando Nuno Gomes Cristóvão;

#### **Vogais efectivos:**

- Eng.º Victor Manuel do Rosário Padrão;
- Eng.º Amílcar José Pires Lousada;

#### **Vogais Suplentes:**

- Eng.º José Manuel da Silva Marques;
- Eng.º António Manuel Diz Pereira Subtil;

Nas faltas e impedimentos do Presidente, o mesmo será substituído pelo 1.º Vogal efectivo.



Mais se informa que foi aprovada a 2.ª alteração ao Contrato Programa entre o Município de Bragança e a A.R.S. em Reunião de Câmara de 26/11/2007.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar. o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, bem como autorizar a abertura de Concurso Público.

**Lida a presente Acta em reunião realizada no dia 25 de Janeiro de 2008, foi a mesma aprovada, por unanimidade, nos termos e para efeitos consignados nos nºs. 2 e 4 do Art.º 92º. da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara, e pela Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira.**

---

---